



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

### ANEXO V

# PLANO DE TRABALHO

Tipo de Serviço: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA

Capacidade de atendimento: 400 Atendimentos

Nº total de vagas: 400

07h00 as 19:00 ininterrupto

Distrito: Belém

Área de abrangência do serviço - Prefeitura Regional Mooca

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Endereço completo: RUA ELISIO FERREIRA 398

CEP: 03964-090

Telefone(s): 2017-2297

E-mail: [CONTATO@ASCOM.ORG.BR](mailto:CONTATO@ASCOM.ORG.BR) OU [ALEXANDRE@ASCOM.ORG.BR](mailto:ALEXANDRE@ASCOM.ORG.BR)

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br)

Nome da Presidente da OSC: Vilma da Silva Leite

CPF: 193.441.528-61- RG 11.792.861-61 Órgão Emissor: SSP/SP

Endereço completo: Rua Morro do Frade 198 – Parque Boa Esperança

CEP: 08341-180

E-mail: [vilma@ascom.org.br](mailto:vilma@ascom.org.br)

### 3- DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Trata-se de serviço ofertado para pessoas adultas que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento com atividades direcionadas para o desenvolvimento de reinserção social, na perspectiva de construção/resgate de vínculos interpessoais, familiares e comunitário que oportunizem a construção do processo de autonomia e saída das ruas.

Esta formação vem de encontro com propostas voltadas a promoção das habilidades dos usuários, tais:

**Oficinas:** de musica, de artesanato, Eva, de crochê e culturais;

**Grupos:** reflexões sociais, familiar e políticas;



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

**Atendimentos:** sócio assistencial, acompanhamento psicossocial e sócio educativo

**Trabalho:** com a comunidade local e participação em grupo de lojista e outros que fora atento ao bom funcionamento;

A dinâmica do serviço abrange um comportamento de grupo de trabalho, com a clareza das missões e valores da ASCOM, vindo com proposta de dinamizar o funcionamento do centro de convivência e manter o equilíbrio logístico do espaço e sua consonância para um trabalho social.

Neste aspecto, a divisão dos funcionários em seus diferentes postos e ação rápidas, concerne em uma diminuição de conflitos, podendo as orientações serem mais diretas. Vindo assim os aspectos de funcionamento da alimentação.

Abertura: 07:00

Café: 07:30 às 08:00

Almoço: 12:00 às 13:30

Lanche: 16:00 às 17:00

A quantidade de funcionário entre educadores e agente operacionais (monitor) ficará em nove pessoas em seus determinados lugares e específicos em funções pré-determinado pela gerencia. Sem contar com pessoas da limpeza e cozinha

Totalizando em alguns períodos de vinte pessoas, para o atendimento de 400 pessoas diárias. Com um acompanhamento mais efetivo, passando pelo serviço social e orientações de funcionamento, pode-se garantir um maior convívio e dinamização destes em relação ao concerne a conflitos e ações pertinentes as maus orientações.

O Núcleo de Atendimento para pessoas em situação de rua tem uma dinâmica toda própria e conjuntural impar. Podendo criar grupos de reflexões e mesmo celebrações religiosas, ou culturais dentro do ambiente para determinadas épocas ou meses, tais como:

- Reflexões sobre trabalho;
- Aprendizagem de currículo;
- Grupo de álcool e drogas;
- Celebrações culturais e sociais (aniversariantes e outros)

Na dinamização dos funcionários, pode se dizer que a eficiência dar-se na distribuição destes, tais como:



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Entrada (porta)- dois Educadores

Oficinas: dois educadores

Acompanhamento da dinâmica interna: dois educadores

Acompanhamento na alimentação: quatro monitores

Atendimento social: dois assistentes sociais em cada período

Sem contar: a cozinha e a limpeza

Sabendo-se que são 400 atendimentos diários.

## 4- DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

(No mínimo em conformidade com o descrito no artigo 15 da Portaria 38/SMADS/2017)

| <b>Provisões Institucionais, Físicas e Materiais</b>   | <b>Trabalho Social</b>  | <b>Trabalho Socioeducativo</b>   | <b>Aquisição dos Usuários</b>   |
|--|---|--|---|
| Alimentação composta de refeições completas com padrões nutricionais adequados às diferentes faixas etárias atendidas e condições de saúde | Acolhida/Recepção   | Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal   | Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades                      |
|  | Escuta  | Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas)  | Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário   |
| Acessibilidade em todos os ambientes   | Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias | Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia visando a reintegração familiar | Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos (Todas as tipologias) |
| Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território - SISA   | Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA   | Ações de cuidados e ações psicopedagógicas, levando em conta a faixa etária da criança e do adolescente  | Ter sua Identidade, integridade e história de vida preservadas                                |



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedores de internet de banda larga | Orientação individual/grupal e familiar sistemática   | Produção de Informação, comunicação e defesa de direitos  | Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários  |
| Oferecimento de banho e higiene pessoal (Somente Centro de acolhida às pessoas em situação de rua) | Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de abrigamento e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família | Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia   | Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino |
| Provisões Institucionais, Físicas e Materiais  | Trabalho Social   | Trabalho Socioeducativo   | Aquisição dos Usuários   |
|  | Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de abrigamento e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família | Preparação para o desligamento do jovem inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho, orientando-o na administração de sua renda | Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.                                   |
|  | Acompanhamento das famílias no processo pós - reintegração pelo menos por 6 meses   | Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences e outros aprendizados do espaço doméstico               | Conhecer seus direitos e como acessá-los   |
|  | Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos  | Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana   | Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;  |
|  | Fortalecimento da função protetiva da família   |   | Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir             |



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
|   | Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda                               |  | Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações                                   |
|   | Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária  |  | Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto |
| Atualização diária do SISA  | Orientação para acesso à documentação pessoal   |  | Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas                         |
|   | Articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. |  | Ter acesso à documentação pessoal  |
| Referência e contrarreferência  |   |  |  |
| Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários                                |   |  |  |
| Identificação e encaminhamento das pessoas com perfil para inserção em PTR ou BPC   |   |  |  |
| Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho |   |  |  |
| Mobilização para o exercício da cidadania   |   |  |  |
| Preparação para o desligamento  |   |  |  |
| Informação, comunicação e defesa de direitos  |   |  |  |



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

### 5- FORMAS DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As metas estão distribuídas dentro do mês e sua organização e aferições colocam várias avaliações (planilhas, relatórios e outros) para seu cumprimento das metas

#### a- Sobre os atendidos e atendimentos diários (400)

- controle de entrada e aferições (banho, almoço, café e lanche, serviço social, oficinas e outros) e SISA
- sobre alimentação (controle cozinha)
- sobre banho (controle de banho)

#### b- Atendimento social

- Acolhida/recepção;
- Escuta;
- Entrevista e estudo social;
- Construção de Plano Individual de Atendimento – PLA;
- Orientação individual/grupal sistemática;
- Encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, construindo e operando o sistema de referencia e contrarreferencia;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Identificação e encaminhamento de pessoas com perfil para inserção em PTR;
- Busca de contato com familiares e/ou pessoas de referencia;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projeto/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

#### c- Avaliação do técnico designado pela CREAS POP e suas Orientações;

Venho salientar que outras maneiras possa aparecer e ser descartadas de acordo com as necessidades apresentadas no ambiente, conciliando sempre com CREAS-POP as necessidades e aferições apresentadas.



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

## 6- DETALHAMENTO DA PROPOSTA

### ANEXO VII

(De acordo com a Portaria 46/SMADS/2010)

#### 1 - Caracterização do serviço:

Serviço ofertado para pessoas adultas que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento com atividades direcionadas para o desenvolvimento de reinserção social, na perspectiva de construção de vínculos interpessoais e familiares que oportunizem a construção do processo de saída das ruas.

#### 2 - Usuários:

Pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, acima de 18 anos, acompanhadas ou não de filhos.

#### 3 - Objetivo:

Acolher e possibilitar/estimular o processo de sociabilidade na perspectiva de construção de vínculos interpessoais, familiares e comunitários com vistas à inserção social.

#### 4 - Objetivos específicos:

- \* Contribuir para restaurar e preservar a integridade, a autonomia e o protagonismo da população em situação de rua;
- \* Construir o processo de retomada dos vínculos interpessoais, familiares e comunitários;
- \* Construir o processo de saída das ruas, respeitando as especificidades do atendimento;
- \* Contribuir para a inclusão das pessoas no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme a necessidade.

#### 5 - Funcionamento:

Atendimento diurno de segunda a segunda por 08 horas/dia, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade do território.

#### 6 - Forma de acesso ao serviço:

Por procura espontânea, encaminhamento pelos serviços de abordagem e pela CAPE, demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS, CREAS.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

### 7- Unidade:

Espaços/locais (cedidos, próprios), administrados por entidades/organizações sem fins econômicos.

### 8- Abrangência:

Distrital

### 9 - Configuração do serviço:

#### 9.1 - Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- \*Fornecimento de refeição;
- \* Sala(s) de atendimento individualizado;
- \* Sala(s) de atividades coletivas;
- \* Espaço de estar e convívio;
- \* Banheiros com instalações sanitárias e chuveiros com disponibilidade para banho e higiene pessoal;
- \* Cozinha, despensa e refeitório;
- \* Lavanderia e disponibilidade para lavagem e secagem de roupas;
- \* Condições adequadas quanto à iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos ambientes;
- \* Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- \* Banco de Dados de pessoas adultas em situação de rua – SISATENDIMENTO
- \* Banco de dados de usuários e da rede de serviços do território;
- \* Atualização de área do SISATENDIMENTO;

#### 9.2 - Trabalho Social

- Acolhida/recepção;
- Escuta;
- Entrevista e estudo social;
- Construção de Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Orientação individual/grupal sistemática;
- Encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, construindo e operando o sistema de referencia e contrarreferencia;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

- Identificação e encaminhamento de pessoas com perfil para inserção em PTR;
- Busca de contato com familiares e/ou pessoas de referencia;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projeto/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

### 9.3 - Trabalho Socioeducativo

- \* Desenvolvimento de atividades socioeducativas mediante uma grade de programação;
- Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada;
- Propiciar o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares;
- \* Articulação e contatos com fontes e ofertas de trabalho;
- \* Promover o protagonismo;

Incentivo à participação dos usuários no planejamento das ações do cotidiano do núcleo de convivência e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização de seus pertences e no cuidado pessoal entre outros aprendizados.

### 9.4 - Aquisições dos Usuários

- \* Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidade e possibilidades;
- \* Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
- \* Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

## **6.1- Público alvo**

Pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, acima de 18 anos, acompanhadas ou não de filhos.

## **6.2- Informações das instalações a serem utilizadas**

- \*Refeitório



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

- \* Sala(s) de atendimento individualizado;
- \* Sala(s) de atividades coletivas;
- \* Espaço de estar e convívio;
- \* Banheiros com instalações sanitárias e chuveiros com disponibilidade para banho e higiene pessoal;
- \* Cozinha, despensa e refeitório;
- \* Lavanderia e disponibilidade para lavagem e secagem de roupas;
- \* Condições adequadas quanto à iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos ambientes;
- \* Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;

### **6.3- Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

O PLAS desenvolve uma série de objetivos específicos em que concerne uma prática de como deve ser o “Núcleo de Convivência para adultos em situação de rua” e realizações locais. Diante disto, e pautado nestes objetivos, pode-se desenvolver a vinculação específica. Tais como:

- *realização de diagnóstico do território;*
- *aproximação e ações proativas;*
- *conhecer cada história de vida;*
- *a garantia do direito à convivência familiar e comunitária;*
- *garantia dos direitos aos indivíduos, grupos e famílias;*
- *relação direta com a equipe técnica o CREAS referenciando e contra referenciado;*
- *realizado de forma continuada e programada;*
- *com planos de atuação do território e planos personalizados de atendimentos as pessoas;*
- *trabalho social de abordagem e busca ativa;*



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

- abrangência desta tipologia, pode ser distrital, regional, macro regional ou municipal e outras.

Convém lembrar que Lei Orgânica do Município de São Paulo, art. 221, explicita diretamente a subordinação ao PLAS em todas as ações devem diretamente ou mesmo indiretamente ser ligado. Dando ao PLAS um a norma vigente e modelo de como deve ser desenvolvido e direcionado as pessoas em situação de rua ou na rua, que vivem dentro dos níveis de vulnerabilidade social. construindo no município de São Paulo normas de tal importância para desenvolvimento social:

*Estabelecer a assistência social no município como política de direitos de proteção social a ser gerida e operada através de: comando único com ação descentralizada nas regiões administrativas do município. Reconhecimento do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social dentre outras formas participativas; subordinação a Plano Municipal de Assistência Social aprovado pelo Conselho Municipal; integração e adequação das ações estaduais e federais no campo da assistência social no âmbito da cidade; articulação intersectorial com as demais políticas sociais, urbana, culturais e de desenvolvimento econômico do município; manutenção da primazia da responsabilidade pública face às organizações sem fins lucrativos;*

art. 221 da Lei Orgânica do Município de São Paulo

Não mais, os principais instrumentos de gestão da cidade de São Paulo que é o COMAS, o segundo, e FMAS, o terceiro, destaca-se na explicitação o PLAS, o primeiro.

Visto desta maneira, a construção de qualquer edital e participação de concorrência pública deve ser baseada em objetivos específicos e objetivos gerais que estão constituídos diretamente no PLAS.

Mesmo que na práxis e dinamicidade do serviço devem ser observadas normas padrão a que o PLAS institui na ação e desenvolvimentos destas, devendo em todo conteúdo explicitado pelo SUAS:

**Art. 18.** O Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.

§1º A elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social.

§2º A estrutura do plano é composta por, dentre outros:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações e estratégias correspondentes para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - cobertura da rede prestadora de serviços;
- X - indicadores de monitoramento e avaliação;
- XI - espaço temporal de execução;

**Art. 19.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar os respectivos Planos de Assistência Social a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual - PPA.

(SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

O PLAS está instituído no SUAS e a ele, o PLAS, os serviços da área social de São Paulo devem ser orientado, tendo a SMADS – Secretaria Municipal de Assistência Social a **missão institucional** de formular, implantar, regular, financiar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte integrante do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 20.** A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo.

**Parágrafo único.** O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.

**Art. 21.** A realização de diagnóstico socioterritorial requer:

I - processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas;

II - identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;

III - reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social.

IV - utilização de dados territorializados disponíveis nos sistemas oficiais de informações.

**Parágrafo único.** Consideram-se sistemas oficiais de informações aqueles utilizados no âmbito do SUAS, ainda que oriundos de outros órgãos da administração pública.

(SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)



## **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS**

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

### **6.4- Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada**

Por procura espontânea, encaminhamento pelos serviços de abordagem e pela CAPE, demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS, CREAS e Centro Pop.

A demanda será controlada na portaria, a qual será identificado (cadastro-nome no computador e uma planilha em papel) e autorizado sua entrada. Em caso de público excedente, este será trabalhado para não ocorra. Dois educadores ficaram na portaria e que regularizar a entrada e saída. Tais objetivos, também controlaram o almoço, café e lanche.

A partir de fluxo de atendimento construído junto também com o Centro Pop Mooca.

### **6.5- Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas:**

A dinâmica do Serviço ocorrerá em quatro aspectos:

#### Controle de entrada:

Na entrada, se reuniram todos os educadores com todos os usuários que estarão presentes neste, a qual farão uma orientação e leitura do dia ou qualquer outras dinâmicas que façam levar em uma vivência reflexiva existencial. Durando 15 minutos e saíram para o café.

Vem também aqui neste alcance de metas, todo envolvimento de adaptações e comunicações simples e diretas com funcionários. Não deixando de escutar os usuários. A GRAS mensal ajudará a fomentar o andamento do serviço e outras avaliações mensais ajudaram a corrigir dinâmica e outros itens.

Dois educadores farão o cadastramento e dará um papel com o nome do usuário e número e data. A qual perguntará qual sua necessidade ou este poderá identificar suas necessidades.

#### Alimentação:



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

- aproximação e ações proativas;
- a garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

Estas ações, mesmo estando na alimentação deduz que o educador e monitores e assistente sociais aproxime dos usuários e construa vínculos. Um dos lugares mais propícios a construção de vínculos e conhecer e construir a dinamização do serviço, mesmo correção.

Vem também aqui, uma vivência comunitária social e construção de mundo coletivo. Não que em outros ambientes não construa isto, mas a solicitude e soltura na alimentação são fundamentais para conhecer cada indivíduo.

Café: 07:15 às 08:00

Almoço: 12:00 às 13:30

Lanche: 16:00 às 17:00

### Atendimento social

- relação direta com a equipe técnica o Centro Pop
- conhecer cada história de vida;
- realizado de forma continuada e programada;
- Discussão de casos em equipe e junto à equipe do Centro Pop
- com planos de atuação do território e planos personalizados de atendimentos as pessoas;
- Identificação e encaminhamento de pessoas com perfil para inserção em PTR

O atendimento será individual com a construção de uma PIA, a qual terá todo histórico do usuário e necessidades que possa ser resolvido de pertencimento de ambos.

O grupo social também participará das oficinas e decisão de melhor maneira de atender, mas que não possa perder a segurança do local e dinâmica do Núcleo de convivência, visando também uma relação com o Centro Pop para discutir as melhores maneiras que possa dinamizar, explanar o andamento do Núcleo e sua demanda. Atendo, que a construção de grupo de trabalho entre usuários e profissionais, também dar-se a construção de grupo de trabalho entre profissionais do serviço, para saber e concernir fundamentos de melhorar o trabalho.

### Oficinas

08:00 às 11:00



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

14:00 às 17:00

Serão estipuladas pelos educadores e usuários e serviço social

Mesmo que tenha oficinas referentes a uma conjuntura entre usuários, educadores e assistência social, algumas oficinas serão pertinentes e eficaz ao público composto do Núcleo de Convivência:

- Trabalhos e oficinas referentes ao uso de álcool e drogas e suas causas;
- Oficinas manuais, trabalho com cartas e outros

### Dos Usuários

- garantia dos direitos aos indivíduos, grupos e famílias;
- Integração com a comunidade do entorno;
- realização de diagnóstico do território;
- Articulação com outras Políticas Públicas para garantia de direitos.

Com a construção de direitos, teremos que construir também a imagem dos deveres. Tal ver, muitas vezes fica distante. Direitos e deveres estão juntos e inseparáveis, não se pode deslocar um do outro, confinado na “*garantia dos direitos aos indivíduos, grupos e famílias*” que como sociedade, o zelo pelo lugar e sua necessidade faz-se cada individuo uma participação da dinamização e convivência.

O usuário é participativo constante da “*realização de diagnóstico do território*”, pois, como conhece todos os serviços e lugares que façam ajuda sócio assistencial. Este diagnóstico tem que ter ajuda do CREAS-POP, do SEAS local e outras fontes de informação, que conduz para articulação com outras políticas publicas, fazendo e refazendo o mapa local destas ações.

Tais direitos pode-se construir em uma assembleia geral que possa acontecer a cada dois meses, diagnósticos em uma caixa de opiniões e outros meios de avaliações: pesquisas e conversas com funcionários, conversas com serviço social.

Sabendo que certas atividades serão mensal, outra quinzenais e semanais

Assembleia: a cada dois meses

Oficinas: semanal, podendo algumas, dependendo do publico, diário.

Reunião com funcionário: mensal

Reunião em grupo de usuários: mensal



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Reunião com grupo de funcionários: Mensal

### Dos Orientadores sócios educativos

- Desenvolvimento de atividades socioeducativas mediante uma grade de programação;
- Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada;
- Propiciar o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares;
- Articulação e contatos com fontes e ofertas de trabalho;
- Promover o protagonismo;

Com um trabalho conjunto entre todos profissionais e aberturas dos usuários para este desenvolvimento, os educadores são os profissionais com maior liberdade e espaço com usuários, pois, muitos destes tem uma vivencia direta e objetiva e criação de afinidades.

Este relacionamento afetivo, dado aqui como vinculo, é primordial para o bom funcionamento e andamento das atividades propostas.

### **6.6- Forma de monitoramento e avaliação dos resultados;**

- \* Banco de Dados de pessoas adultas em situação de rua – SISATENDIMENTO
- \* Banco de dados de usuários e da rede de serviços do território;
- \* Atualização de área do SISATENDIMENTO;

Fonte: Declaração Mensal de Execução do Serviço

Percentual médio de gestantes com acompanhamento pré-natal em dia durante o trimestre.

Meta: 100%

Percentual médio de adultos atendidos que participaram de atividades em grupo durante o trimestre.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Meta: 50%

Percentual médio de indivíduos adultos inseridos em serviços públicos no trimestre.

Meta: 50%

Percentual médio de adultos que tenham PIA em execução durante o trimestre.

Meta: 70% ou mais

Assembleia;

Pesquisa de satisfação;

Discussão de casos;

Reunião com grupos de usuários;

E outros que possa ajudar os encaminhamentos.

### 6.7- Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias;

A formação da Missão e valores se encontra com a visão cristã Franciscana e sua diversidade de trabalho com os mais necessitados, dentro dos parâmetros de seus valores. Se a missão regem a “ Implementar ações que desenvolvam e contribuam com a Promoção Humana e Inclusão Social, educacional, cultural e profissional, através de metodologias inovadoras e respeito as diferenças, vivenciando os princípios cristãos e Humanistas”.

Com isto que se conta os processos singulares da ASCOM, em seus valores e conceitos humanos Cristão e humanista, que aparentemente se contradiz, mas um foco de ver o conteúdo do outro que esta em sua frente.

Tais objetivos específicos dados pelo Núcleo de convivência, se encontrar diretamente com o proposto da Missão e Valores da Ascom. O ser como centro da Atenção humana:

- \* Contribuir para restaurar e preservar a integridade, a autonomia e o protagonismo da população em situação de rua;

- \* Construir o processo de retomada dos vínculos interpessoais, familiares e comunitários;

- \* Construir o processo de saída das ruas, respeitando as especificidades do atendimento;



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

\* Contribuir para a inclusão das pessoas no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme a necessidade.

O ser como existência fundamental, mas ao tudo, ver-se como processo que pode ser longo, duradouro e dolorido.

Os processos singulares *metodológicos* de dinamização estes objetivos específicos e se articulam o relacional entre o funcional e a práxis, que podemos expor nestes processos:

### 1) Acolhida – Abordagem e construção fraternal,-

*Processo singular metodológico de dinamização do serviço pela qual exigem uma postura ética implicando saberes, escutar angústias, procurar solucioná-las, tomando para si a responsabilidade de “abraçar- CINGERE” e “Atender- ATTENDERE” (prestar a atenção a, observar; literalmente: esticar-se para...) o usuário e comunidade com resolubilidade.*

- Escutar;
- Dialogar;
- Integralidade da atenção e vínculo;
- Problematização dos processos de trabalho;
- Fortalecendo o trabalho em equipe;
- Humanização do atendimento;
- O ser como unicidade e singularidade.

O serviço núcleo de convivência para adultos em situação de rua devem ser construído e constituído de uma identidade em que o atendido transforme como parte integrante de vida e fraternal de direito e deveres, não se perdendo em uma dinamicidade que possa torna-se mecânica, mas uma dinamicidade organizacional.

Dimensão essencial da atividade de atendimento que consiste em escuta, diálogo, problematização das demandas apresentadas, de acordo com os objetivos do CREAS.

A acolhida passa ser então uma nova ferramenta da estratégia da assistência social, colocando a ação como diretriz operacional solicitando assim uma nova atitude



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

de mudança no fazer assistência e sendo assim, valoriza a abertura e encontro profissional da Assistência Social com o usuário ou comunidade; observa a problematização dos processos de trabalho, de modo a responsabilizar a equipe multiprofissional na escuta da resolução das necessidades; procura humanizar o cuidado e estabelece vínculos e também compromissos ao dar respostas às necessidades de sociais trazidas pelo usuário, família ou comunidade.

Uma postura acolhedora implica em estar atenta a diversidade étnica cultural e racial, sexual, ou seja, conhecer bem o contexto em que o usuário na área de abrangência está inserido. A acolhida é a porta de entrada para tornar mais humano.

É imprescindível citar que essa ferramenta: “a acolhida” não funciona sozinho, sendo assim alguns complementos são fundamentais. Por isso a relação entre gestor e equipe tem que ser estabelecida em conjunto. Dentre ela se faz necessário uma educação permanente aprimorando e fornecendo dados para formar profissionais aptos e com perfil suficiente para assistir o usuário e até a família, possuir equipe e gestor visando construção de saberes e gerenciar com competência, sempre atenta ao real social da comunidade, fornecer qualidade de trabalho à equipe multiprofissional, permitir um processo de trabalho sempre dinâmico na área de abrangência, ter resolubilidade das ações e respeitar o profissional da área da Assistência Social.

Implantação dessas ferramentas como a acolhida, humanização do atendimento, integralidade da atenção e vínculo aparecem como proposta de mudança no modelo assistencial, fortalecendo o trabalho em equipe. Sendo assim todos os profissionais passam a ter responsabilidades, conduzindo as ações, do diagnóstico até a resolução, meio de fluxos por onde passarão e passam, moram e convivem os usuários da Rua, tanto no seu planejamento como na organização da atenção.

### **Abordagem Social (do agente operacional ao gerente)**

Procedimentos pelo qual a equipe técnica do serviço (técnicos, assistente social, agente operacional e cozinheiro) deve construir maneiras para “*desencadear o processo de saída das ruas e promover o retorno familiar e comunitário*”, adequando uma criação de vínculo com as pessoas em situação rua, “*levando atendimento socioassistencial e de seus direitos, para com isto, se possível além do acesso à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas*”.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

A abordagem social é algo singular, que cada educador, assistente social, agente operacional e outros participam de um modo todo particular de construção fraterna, não entre associados-funcionários, também como, os atendidos, mas tendo em consonância a diretriz do PLAS na pag. 115 (Desenvolvimento de atividades socioeducativas para o fortalecimento da sociabilidade; Construção do processo de saída das ruas, respeitando-se as especificidades do atendimento; Promoção de ações para a reinserção familiar e comunitária.) desenvolvendo uma diretriz de meta que deva ser alcançado, instituído na portaria 46/2010/SMADS, Item d, no objetivo Geral, em que ressalta: *Acolhimento provisório para pernoite em espaço com estrutura para acolher com privacidade pessoas adultas em situação de rua, a partir dos 18 anos, ou grupo familiar, com ou sem crianças, respeitando o perfil do usuário, bem como sua orientação sexual.*

O Educador Socioeducativo junto com o corpo técnicos e demais setores do serviço, que deva e tem um conhecimento de mundo e familiar, amadurecimento pessoal e coletivo, resilente na vida, construir um *vínculo de confiança* com os atendidos em um respeito mútuo e fraternal em que, levando, em primeiro plano, a escuta(-audire-, que é: *estar com os ouvidos atentos a, entender, compreender*). O acolher e colher informações para construir uma avaliação diagnóstica mais fiel possível, podendo o oferecer algum serviço disposto, visto que, a construção do mundo todo particular da pessoa em situação de rua difere do modo de ver o mundo relacional de acordo com conceitos do ethos familiar.

Fator primordial para andamento do serviço e cumprimentos das metas estabelecidas pela SMADS, orientadas pela portaria 46/2010/SMADS, a qual “*O trabalho dos orientadores socioeducativos é realizado por meio do desenvolvimento de ações que possibilitem conhecer cada história de vida, priorizando a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.*”(PLAS-2009-2012;pag.105), mesmo em um Núcleo de convivência, a construção fraternal em relação aos atendidos é fundamental, buscando, assim, “... *A resolução de necessidades imediatas e promover a reinserção familiar e/ou inserção na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos aos indivíduos, grupos e famílias...*” (PLAS-2009-2012;pag.106), dando-se a estes os seguintes serviços, sempre



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

que possível, trabalho conjunto com os SEAS locais, constituindo um rede que em comum é:

- *Documentação; (Junto com o SEAS a que foi intermediado o Acolhimento)*
- *Acompanhamento ao médico e tratamentos;(Junto com o SEAS a que foi intermediado o Acolhimento)*
- *Retorno a Família; (Junto com o SEAS a que foi intermediado o Acolhimento)*
- *Retorno ao lugar de origem; (Junto com o SEAS a que foi intermediado o Acolhimento)*
- *Tratamento a dependência química;(Junto com o SEAS a que foi intermediado o Acolhimento)*
- *Garantia dos direitos;(Junto com o SEAS a que foi intermediado o Acolhimento)*
- *Em determinados casos, alimentação;*
- *Inserção e outros que venha contemplar.*

### **PIA (Plano Individual de Atendimento)**

O PIA não é só um relatório direcionado aos usuários, mas as ideias de um plano de ações em que começa entre educadores e técnico do serviço, agente operacional e cozinheiros, articulando, caso seja necessário, ao CREAS e /ou outros serviços institucionais para como último objetivo, a saída do usuário da rua, garantindo princípios do SUAS.

Um processo que pode ser longo e demorado, passando para diversas áreas socioassistencias e outras. Pode de modo singular o PIA desenvolver dois ponto de vistas:

**Teórico-metodológico-** um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo de cumprimento ao acompanhamento social;

**Operacional** – uma importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do usuário e nas conquistas de metas e compromisso pactuados com o usuário e sua família ou não, quando acompanhado Garantir uma abordagem individual do usuário considerando que cada um deles tem uma história singular, um presente e um futuro particular que o identifica como pessoa e cidadão único. Pactuar com o usuário e sua família metas e compromissos viáveis que possa auxiliar a organizar o seu presente e criar perspectivas de futuro desvinculados da vida anterior que estava a viver.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Estabelecer, para o técnico de referência e/ou educador, indicadores objetivos para o acompanhamento do usuário durante o período.

### **Estudo de caso**

O estudo de caso, na sua essência é a aproximação mais direta nos conhecimentos das ações que deva levar o atendido em uma autonomia para sua saída em situação de rua, mas aqui, como as condições vigente de quantidade de atendido em relação a técnico ficar sobre proposto. O estudo de caso é em caso específico, em que a participação conjunta de técnicos, educadores e outros membros, relatórios dos serviços passados e os que encaminharam, caso aqui, o SEAS de referência.

Neste momento, aprofunda-se o conhecimento sobre o usuário em sua singularidade, através de avaliações psicológica, social, pedagógica, jurídica e de saúde (física e mental). Cada profissional, a partir de seus instrumentais específicos, busca cada vez mais conhecer o usuário, o que pode ser feito através das seguintes ações:

- Visitas à família, caso esteja ao alcance ou comunicação com outros CREAS;
- Estudo e análise da história de vida;
- Avaliações pedagógicas e de saúde;
- Atendimentos individuais e em grupos;
- Observações diretas do comportamento;
- Entrevistas;
- Sondagem de aptidões e interesses.

O foco do estudo de caso é a própria pessoa em situação de rua, a sua história, as suas características, os afetos e desafetos, os encontros e os desencontros, as rivalidades, os envolvimento na prática de vida na rua que marcaram sua vida. Todos esses aspectos se constituem no ponto de partida e no ponto de chegada de todas as ações socioeducativas.

O estudo de caso é um método de análise qualitativa usada como meio de organizar dados, preservando o caráter unitário do objeto estudado. Pode ser descrito como a convergência de informações, de vivências e de trocas de experiências que, partindo da percepção de cada socioeducador, vinculado ao usuário, conduz a uma



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

compreensão mais clara do mundo subjetivo e objetivo deste, de suas necessidades e potencialidades, tomadas sob o contexto de sua realidade pessoal e social.

O estudo de caso é o copilamento de informações originadas de diversas fontes (sejam elas coletadas dentro de serviço ou no meio externo). Ele resgata a história pessoal, que foi construída e configurada a partir das relações que este estabeleceu ao longo de sua vida.

### Construção Comunitária

Procedimentos em que a construção relacional basear-se em um respeito mútuo, Benignitas-*gentil, nobre*, não só com os associados, mais com todos aqueles participam da construção humana; e “et tu, et perit- a arte perdida”, em que é trazer de volta o relacionasse o benignitas de modo humano, social e cuidador de si e do outro.

Este é o modo de ser da ASCOM, baseado em princípio humanizado da relação humana em uma diversidade cultural, religiosa e sexual. Estão aqui bases concretas de uma construção do espírito humano. Pois, diante disto, a construção fraternal é perpassada em um modo de ser diante de si e do outro, proposto em uma mudança dos associados-funcionários e dos atendidos perante o serviço prestado (Núcleo de Convivência) a que chamamos de vida comunitária.

A construção relacional e fraternal a que a ASCOM administra é no sentido de uma ação mais rápida e conjunta diante de certas proposta ao atendido, em que, a morosidade se constrói um afastamento e perda do vínculo. Perspicácia de um vício de rua, pois, o tempo de rua constrói um modo de ser, em que sobrevivência e vínculos torna-se fator fundamental na vida de rua.

Por este motivo, o relacional com os SEAS locais e outros serviços na rapidez do atendimento é fundamental. As dificuldades apresentadas pelas experiências dos serviços sempre bate na não agilidade do serviço em supri o mais rápido possível a ação proposta.

### **2) Parcerias, Articulação e Inserção da rede de apoio**

*Processo singular metodológico de dinamização em que a ação permuta, primeiramente e diretamente a área de saúde, esporte, lazer, trabalho e outras na dissolução para a assistência social, construindo procedimentos para melhor acompanhamento para*



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

*saúde física e mental da pessoa em situação de rua e que esteja institucionalizado em um centro de acolhida em trabalho conjunto com o Núcleo de Convivência.*

- Articulação com a rede de trabalho local (processo de Inserção Produtiva);
- Articulação com a rede de esportes, lazer, cultura e outras;
- Articulação e trabalho conjunto com a rede de saúde local;
- Articulação e trabalho conjunto com o SEAS local e outros;

Convém lembrar que ação conjunta com a saúde é primordial para melhor eficácia do “Núcleo de convivência”, sua orientação na área deste conhecimento, a saúde, faz precaver ações intolerantes de vínculos a partir dos educadores sociais, além dos conhecimentos comportamentais das pessoas em situação de rua, em que, decorrendo de sua permanência longa na situação de rua desenvolvem doenças crônicas e transmissíveis.

Seguindo essa orientação, o atendimento psicossocial agrega todos os componentes da ação da ASCOM, haja vista que trata tanto do atendimento das pessoas em situação de rua quanto de suas famílias. Esse atendimento pressupõe, portanto, todo o conjunto das atividades desenvolvidas com o sujeito e sua família, em todos os campos (educação, saúde, assistência social), considerando também a sua inserção no mundo do trabalho, a divisão aqui nos moldes apresentados, são didaticamente expostos para compreensão e explanação orientativa de uma construção conjunta e disseminação do entendimento da práxis.

Por que é importante realizar o atendimento psicossocial as pessoas em situação de rua para esse fim.

- trata-se de uma proposta de intervenção que visa a garantir resolubilidade a situações de grave violação de direitos e/ou sofrimento psíquico, com efetividade e celeridade, sobretudo quando envolve o viver bastante tempo em situação de rua;
- propicia um espaço diferenciado de acolhimento e escuta aos sujeitos que sofrerem graves violações físicas e psíquicas;



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

- fortalece os sujeitos envolvidos a partir do lugar e da posição em que se encontram, com a minimização do sofrimento no decorrer do processo de elaboração da situação traumática;
- cria condições para que os sujeitos resinifiquem os traumas sofridos, deslocando-se do sentimento ambíguo de culpa e vitimização, para a criação de autonomia e fortalecimento da resiliência;
- reposiciona o sujeito em outra rede de relações, voltada para a proteção e redirecionamento de sua vida.

Nessa perspectiva, o atendimento psicossocial tem como características, tais como: o planejamento da intervenção junto com a saúde(início, meio e fim); a atenção individualizada em entrevistas iniciais e em pequenos grupos;a elaboração de um plano individual de atendimento realizado por equipe multidisciplinar. Com uma clareza no foco da intervenção, visando:caráter terapêutico, não psicoterápico;a garantia de um espaço adequado, resguardando-se as condições de segurança e sigilo das informações;a criação de uma ambiência favorável à inserção social do sujeito envolvido.

### **3) Atendimento Socioassistencial,**

*Processo singular metodológico de dinamização em que a ação permuta, primeiramente e diretamente, a área da assistência social na dissolução para outras áreas, não tirando a co-responsabilidade desta área, assistência social, de participar dos andamentos e encaminhamentos ao resultado esperado.*

- Inserir na rede socioassistencial;
- Apreensão da Realidade;
- Intervenção na Realidade.

O atendimento Socioassistencial se intercalam diretamente em uma busca ativa e abordagem e concerne na dinamização de vinculação das pessoas as redes de proteção social, saúde e outras para com isto, garantir os direitos da população de rua, construção do PIA e estudo de caso, o diferencial aqui está o direcionamento da ação, que é a área social.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Abrange as abordagens individuais, familiares ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos. Não deve ser orientado pelo atendimento psicoterapêutico a indivíduos e famílias (próprio da Psicologia), mas sim à potencialização da orientação social com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais.

Aqui entra o trabalho com famílias e a conjuntura desta família, seguindo os passos

#### **4) Articulação político- institucional do serviço,**

*Processo singular metodológico de dinamização que enfatiza a relacional político do "Centro de Convivência para Adultos em Situação de Rua" com outros serviços da rede, SMADS, CREAS, CRAS, ONGs e outras instituições de ações socioassistenciais.*

- Ações pertinentes com movimento sociais;
- Ações relacionais com a rede sócioassistenciais;
- Ações relacionais com a saúde e outras áreas (educação, esporte e etc);
- Ações relacionais com serviços em defesa dos direitos;
- Trabalhos conjunto com os SEAS locais;
- Trabalho conjunto com outros serviços locais;
- Participação conjunta de ações locais;

O componente jurídico na atuação se operacionaliza na linha de ação dos atores que integram o eixo de defesa e responsabilização **POLÍTICA NACIONAL PARA INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA -2008 - Brasília/DF**. A responsabilização não obtém êxito sem a defesa, uma vez que a pessoa que esta em vulnerabilidade social, deve ser e ter o direito de ser protegida.

É Importante ressaltar que a complexidade deste público, exigindo uma permanente articulação e a efetiva integração dos setores sociais para que seja possível efetivar a defesa na situação das pessoas em situação de rua, bem como criar condições favoráveis ao seu desenvolvimento de saída da rua.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

Promoção o desenvolvimento das ações da política de atendimento dos direitos na garantia do acesso a toda rede sócio assistencial, a proteção legal dos direitos, exigindo sua realização no caso concreto de violação. Cabe ao eixo de Promoção o desenvolvimento das ações da política de atendimento dos direitos BCP (articulando todas as políticas públicas das diversas áreas: saúde, educação, assistência social) para satisfação desses direitos. Por fim, ao eixo de Controle cabe o “exercício democrático da participação popular institucional ou não institucional para monitoramento e aprimoramento do sistema e das políticas” (ROSENO, 2009, p. 35). O que é uma pessoa em situação de rua.

### 5) Reinscrição Familiar e Comunitária;

*Processo singular metodológico de dinamização a ser constituídos de fatores primordiais de um bom relacionamentos emocionais afetivos e efetivos, compostos de historicidade pessoal e familiar para saída da situação de vulnerabilidade social de ambas partes, em que: do usuário, saída da situação de rua; da família, retorno afetivo e efetivo do ser.*

“A família pode ser pensada como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade[...].”

Plano Nacional de Promoção, Proteção e

Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006, p.131).

“Gente com quem se conta”

(Conceito adotado pela ONU, 1994, Ano Internacional da Família)

- Realizar um Estudo Diagnóstico;
- Promover o contato com a família e com o usuário para pré-inscrição familiar;
- Construir, em articulação com a família, o Plano Individual e Familiar para a reinscrição, observando as seguintes premissas;
- Promover a reinscrição do usuário na família e na comunidade – reinscrição é o momento especial em que o usuário volte a conviver com a família e a



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

comunidade, de forma contínua;

- Apoiar a família no processo de reinserção familiar – **pós-inserção familiar**;

Não se trata de um modelo tradicional de família, em geral, composta por pai, mãe e filhos, mas, sim, de uma organização de pessoas que tem como função o pertencimento, a ajuda e a proteção de seus membros. Nessa perspectiva, a família deve ser compreendida como:

- Vínculo Consanguíneo: é a família ligada por laços biológicos;
- Vínculo Jurídico: por casamento, adoção, união estável, incluindo as relações homoafetivas;
- Vínculo Afetivo: relações de ajuda e proteção mútuas, de afinidade.

Com base nessas concepções, encontram-se: famílias monoparentais (somente a mãe ou o pai e seus filhos), chefiada por uma avó; homoafetivas (pessoas do mesmo sexo com filhos adotivos ou de um dos cônjuges); padrinhos/madrinhas, pessoas de referência.

O que importa é a capacidade da família para proteção e socialização da pessoa em situação de rua, que, em muitas vezes, desenvolveu problemas emocionais. Antes de qualquer decisão, é importante verificar se a família tem recebido do poder público todas as condições para exercer plenamente esta função. A família deve ser atendida e acompanhada, até que, fortalecida, possa assumir suas funções.

Para se trabalhar com famílias, sobretudo, aqui, aquelas que tem pessoas em situação de rua, é essencial saber quais as causas primárias que fizeram este afastamento familiar e acreditar em seu potencial transformador de ambos lados.

Como todo ser humano tem necessidade de pertencimento, o afastamento deste pertencimento familiar e prolongamento, no caso aqui, pessoa em situação de rua, na exposição em um longo período em situação de rua causam distúrbios emocionais fortíssimos e afastamento deste pertencimento, a estrutura arquetípica de formação social nuclear (familiar) e sócio-coletivo (comunitária) toma outro perfil.

Diante disto, avaliar a causa que levou este ser a situação de rua é fundamental para um para o Técnico e educador e contínuo do trabalho com a pessoa em situação de



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

rua, pois, antes de resolver a Reinserção Familiar, tem-se antes que resolver outros problemas aparecido no caminhar da ação prevista.

O tempo em situação de rua e a institucionalização prolongada, sem um trabalho específico aparenta ser prejudicial ao desenvolvimento a pessoa em situação de rua e que a diversidade faz parte da sociedade.

### O Trabalho com a Família

Para se definir a necessidade de afastamento temporário do adulto em situação de rua da família, ou de permanência no convívio familiar e comunitário, torna-se necessário um estudo aprofundado do caso. Não se deve “pasteurizar” os encaminhamentos; ou seja, é importante que se respeite a especificidade de cada caso e a individualidade de cada pessoa em situação de rua e sua família envolvida na situação, pois, dependendo da situação expressada no caso, melhor é seu afastamento da família e uma tutela estatal.

O encaminhamento mais comum é o acolhimento institucional das pessoas em situação de rua que se encontre em circunstância de direitos, sem refletir se há outras possibilidades que assegurem, prioritariamente, o direito à convivência familiar e comunitária. Como, por exemplo, acionar a rede a rede de assistência social, para que o adulto em situação de rua seja nela inserida ou para que a rede sirva de apoio à família de origem em um momento de crise. Há inúmeras respostas para as situações que surgem na proteção dos direitos das pessoas em situação de rua; portanto, faz-se necessário um estudo apurado e particular de cada caso, para que a decisão reflita o interesse superior à pessoa trabalhada.

Como uma das importantes recomendações do referido, surge a implantação e implementação de um equipe interdisciplinar para um diagnóstico mais preciso. Esse serviço, aqui se baseia a construção do PIA e estudo de caso e históricos dos serviços da rede que a pessoa resíduo por um período, terá a importante função de subsidiar as decisões sobre o futuro da pessoas em situação de rua. A caso que a pessoa em situação de rua não possa ser inserida na família, podendo causar mais efeitos negativos de que positivos, diante disto, decidir quanto à conveniência de afastamento da pessoa em situação de rua no convívio familiar seja um fato a ser levado em conta.

### **7) Inserção Socioproductiva;**



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

*Processo singular metodológico de dinamização em que a pessoa em situação de rua deva desenvolver competências e habilidades para sua autonomia social e pessoal ao trabalho com resiliência para com isto, sentir-se apto ao seu desenvolvimento humano, social e espiritual.*

- Integração do processo Político-pedagógico e Inserção Socioprodutiva;
- aprender a conhecer, isto é, adquirir os instrumentos da compreensão;
- aprender a fazer, para poder agir sobre o meio;
- aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; e
- aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes.

Inserção sócio produtiva significa o ingresso e o desenvolvimento de atividades, dignas e viáveis, e que realizem a pessoa pela via do trabalho. Esse conceito remete, necessariamente, à relação entre a educação e o mundo do trabalho, a cada dia mais direcionado para uma sociedade globalizada e movida pela tecnologia. Esses aspectos requerem uma permanente qualificação em termos de desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas. Falar de trabalho é falar de educação.

Fenômenos como a transnacionalidade, a velocidade e a transitoriedade dos processos relacionados ao mundo do trabalho deparam-se com limites decorrentes dos efeitos corrosivos da falta de escolaridade e de preparo técnico-profissional da grande maioria das pessoas em situação de rua. Essa situação fica ainda mais agravada quando se trata de pessoa em situação de rua que desenvolveram problemas psiquiátricos e psicológicos e doenças agudas e crônicas por exposição a tal situação.

A inserção sócio produtiva desse segmento de público convive com essas complexidades que não podem ser minimizadas ou relativizadas, mas que devem ser reconhecidas e analisadas, para que possam construir um pensamento e uma prática pedagógicas, que contemplem estratégias e tempo oportuno para o desenvolvimento das competências necessárias para uma inserção produtiva digna e efetiva.

A inserção sócio produtiva é um objetivo dos projetos voltados para a formação profissional, mas não o mais importante. O que se quer alcançar e onde se quer chegar é algo que vai além do número de pessoas em situação de rua inseridos no



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

mundo do trabalho. Busca-se, no processo, algo mais profundo dentro de cada sujeito: a sua transformação, aliada à transformação da sociedade, o que, sob o aspecto da formação, constitui o maior diferencial dos projetos voltados para a trabalhabilidade destes usuários.

A noção de educação como desenvolvimento humano define o objetivo maior da educação como a construção, pelas pessoas, de competências e habilidades que lhes possibilitem alcançar seu desenvolvimento pleno e integral.

A Conferência da Unesco de 1990 sugere que, no século XXI, a educação deve organizar-se em torno de quatro fundamentais vias de aprendizagem:

- aprender a conhecer, isto é, adquirir os instrumentos da compreensão;
- aprender a fazer, para poder agir sobre o meio;
- aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; e
- aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes.

Essas quatro vias do saber constituem apenas uma, dado que entre elas há múltiplos pontos de contato, de relacionamento e de permuta. Os Quatro Pilares da Educação servem, em seu conjunto, como princípio organizador do processo de construção de competências e habilidades, tanto nos espaços da educação formal como nos da educação social.

### **8) Gerenciamento do Serviço;**

*Processo singular metodológico pelo qual as funções administrativas e gerenciais decorram sobre aplicação ou implementação do serviço, denotado e conotando ao Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua com o objetivo de atingir as metas estabelecidas pela SMADS e a instituição ASCOM.*

- Avaliar cada situação de modo sistemático, racional e sistêmico;
- Definir o que deverá ser feito, de modo claro e objetivo, e as metas a serem alcançadas;
- Desenvolver as estratégias para que as metas sejam atingidas;



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

- Determinar e obter os recursos necessários;
- Aplicar as técnicas específicas para que as metas sejam alcançadas;
- Treinar, motivar e recompensar as pessoas;
- Não atrapalhar com intervenções inadequadas e inoportunas;
- Enfim; gerar condições para que o trabalho seja executado pela equipe.

O Gerente não é só aquele que recorre de referência ao andamento do serviço, nem só a ligação do poder público com o serviço e a instituição. Ele é referência enquanto andamento e cumprimentos de metas estabelecidas e exigidas por duas instituições, a estatal (SMADS) e a ONG.

As ações gerenciais envolve basicamente quatro etapas:

- 1) *diagnóstico;*
- 2) *desenho do programa de ações para atingir as metas, tais como: Indicadores de avaliação do serviço e outros a contendo da SMADS;*
- 3) *aplicação ou implementação serviço; e*
- 4) *avaliação e acompanhamento do serviço para referenciamento de capacitação;*

O diagnóstico visa levantar as necessidades (carências em termos de preparo profissional) passadas, presentes ou futuras por intermédio de pesquisas internas, a fim de descrever o problema e prescrever uma intervenção nas ações. Envolve a coleta e o cruzamento de dados e informações, a definição dos pontos fortes e fracos e o detalhamento dos problemas por meio de uma análise aprofundada, visando identificar as suas causas e definir ações para os pontos passíveis de melhoria do serviço.

O desenho do programa de gerenciamento refere-se ao planejamento das ações diante a convivência de todo o grupo (administrativo, educador, técnicos, motoristas, limpeza e gerente), indo da busca ativa do problema e abordagem e convivência interna do serviço, a partir do diagnóstico das necessidades. Este deve estar associado às necessidades estratégicas da SMADS e da Organização. Envolve e identificar o que fazer (metas); como (estratégias) e por que fazer (objetivos), isto tudo, para não causar interferência no andamento do serviço e o alcance das metas.

A aplicação ou implementação de serviço depende de alguns fatores, tais como: adequação do programa às necessidades do poder público e da organização;



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

qualidade do material apresentado; cooperação dos gestores e dirigentes da ONG; motivação para aprender; capacidade de aprendizagem; aplicação prática e tempo para assimilação do que foi aprendido; elaboração do material para avaliações internas e acompanhamentos dos atendidos, o qual deve ser significativo, ou seja, os métodos devem ser variados, inovadores e transferíveis para o trabalho.

Trata-se da etapa final do processo. **Avalia-se**, aqui, se o material e ações propostas atingiram o objetivo (metas estabelecidas pela SMADS e a ONG), se atendeu às necessidades do serviço e das pessoas envolvidas, se houve retorno, se as pessoas envolvidas se comprometeram e estão aplicando o aprendizado, se a produtividade aumentou e se o clima organizacional melhorou.

### **8) Político-Pedagógico.**

*Processo singular metodológico de dinamização do serviço em que a formação, acompanhamento e constituição e articulação conjuntural político-institucional e dos procedimentos dinamizadores do serviço seja orientativo para todo o trabalho a ser realizado.*

- Proposta pautada as pessoas em situação de rua.
- articulação político-institucional do serviço
- articulação conjetural político-institucional da ASCOM

A Proposta Pedagógica é o documento orientador de todo o trabalho a ser realizado. Nela, estão contidos os referenciais teórico-metodológicos e legais que norteiam as ações. Uma prática social sem uma proposta pedagógica definida, clara e compartilhada por todos os profissionais envolvidos está fadada à fragmentação, à desarticulação e, principalmente, à falta de perspectiva do próprio público-sujeito e dos colaboradores da organização, entrando nas missões e valores defendidos e compartilhados pela ASCOM.

Uma fundamentação orientadora possibilita a articulação interna do trabalho e das equipes, de modo a propiciar uma linguagem e uma atuação coletiva e compartilhada. Os profissionais falam e agem a partir de um lugar, que, por sua vez, está pautado em uma determinada fundamentação.

Quando as instituições e os seus profissionais adotam um referencial teórico para a sua prática, esta precisa ser pensada e implementada de forma coerente, não



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

como uma armadura rígida, mas na perspectiva da sua retroalimentação e reconstrução. Como seres históricos e culturais, a reflexão da prática à luz de uma teoria explícita a intencionalidade daqueles que a aplicam, e deve, sempre, possibilitar a sua renovação.

A construção de uma proposta pedagógica é fruto, portanto, de um processo de reflexão conjunta e elaborada dos atores sociais envolvidos na sua execução.

### **6.8- Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial;**

#### **VINCULAÇÃO DO TRABALHO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO PERMANENTE E DE EMERGÊNCIA CAPE, CRAS, CREAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL; SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO ETC.**

A assistência integral da pessoa em situação de rua e criança e adolescente em situação de rua, só são possíveis através de uma articulação com diversos serviços e projetos, na construção de uma rede de proteção que procure contemplar seus direitos. Para tanto o NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA estabelecerá um diálogo constante com os demais serviços, tanto da região como do restante do município, por meio de participação em reuniões da rede, fóruns de discussão e encaminhamentos buscando a parceria com outros recursos presentes no município de São Paulo, mantendo contato com serviços dos diversos níveis da assistência social, sejam eles municipais, estaduais ou federais.

Todo material relativo à identificação e divulgação do serviço ou quaisquer outras formas de comunicação social tais como, folhetos, faixas, cartazes, adesivos, camisetas, etc. Constarão à inserção da organização executora bem como às fontes de financiamento, os apoios institucionais, sendo antes submetidos a análise prévia da SMADS quanto às especificações técnicas.

O trabalho social deste serviço será em consonância com legislação em vigor, comporá com todos os serviços da rede assistencial, Saúde, Educação, Trabalho, Habitação e principalmente com SAS/MOCCA, CREAS, SMADS, CRAS Regional e a



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

central de Atendimento Permanente de Emergência – CAPE. Participação contínua do Coordenador do serviço em reuniões junto à equipe técnica responsável pelo trabalho de supervisão, além de outras atividades para as quais seja convidado.

Os encaminhamentos que realizaremos na área da saúde serão, em geral, solicitados as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro e Centros Especializados de Saúde com os quais estabeleceremos uma relação de parceria.

Os encaminhamentos que realizaremos na área Educação, em geral, serão feitos através das parcerias com: SENAC, SENAI, SESI, SESC, Escolas de Enfermagem e outras.

Os encaminhamentos que realizaremos na área Trabalho, em geral, serão feitos através das parcerias com: CAT, SEAC e Agências de Emprego, Secretaria Municipal de Trabalho etc.

Os encaminhamentos que realizaremos na área Habitação, em geral, serão feitos através das parcerias com a SEHAB.

Na regularização dos documentos utilizaremos os serviços do Poupa tempo mais próximo, o CRAS Regional etc.

**6.9- Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referencia o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria de tipificação dos serviços editada pela SMADS, quanto a profissionais e suas quantidades:**

**6.9.1- Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências.**

| Cargos                              | Quantidades |
|-------------------------------------|-------------|
| Gerente de Serviço                  | 1           |
| Assistente Técnico                  | 1           |
| Técnicos                            | 4           |
| Orientador Socioeducativo Dia – 40H | 12          |
| Cozinheiro-40H                      | 2           |
| Agente Operacional -40H             | 18          |
| <b>Total</b>                        | <b>38</b>   |



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

| CARGOS<br>Carga<br>Horaria<br>Formação                       | Habilidades  | Atribuições   | Competências  |
|--|--|---|---|
| <p>Gerente de serviços I<br/>(superior)<br/>40h semanais</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Saber trabalhar em equipe;</li> <li>- Ter uma Visão compartilhada;</li> <li>- Ter uma visão sistêmica;</li> <li>- Fomentar uma metodologia participativa;</li> <li>- Capacidade de negociação e persuasão;</li> <li>- Comunicar-se de forma clara e objetiva;</li> <li>- Exercer liderança de forma situacional (autocrática, participativa e liberal);</li> <li>- Disposição para ouvir e servir às pessoas;</li> <li>- Relacionar-se de forma motivadora otimista;</li> <li>- Saber assimilar frustrações e manter equilíbrio emocional;</li> <li>- Capacidade de análise crítica;</li> <li>- Discrição;</li> <li>- À Convivência Familiar e Comunitária;</li> <li>- Facilidade na comunicação oral e escrita; liderança, organização técnica e administrativa;</li> <li>- Ter domínio de Informática;</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Articulação com os serviços de outras políticas públicas;</li> <li>- Responsável pela prestação de contas com a prefeitura;</li> <li>- Capacitação dos profissionais;</li> <li>- Seleção de novos profissionais junto com o supervisor técnico do serviço;</li> <li>- Articulação e contatos com fontes de ofertas de trabalho;</li> <li>- Disponibilidade para participar de reuniões afete ao seu trabalho;</li> <li>- Capacidade de interação com a diversidade da população atendida;</li> <li>- Pró-atividade;</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Responsável pela estrutura física dos serviços de atendimento à população em situação de rua;</li> <li>- Garantir proteção integral às pessoas em situação de rua, contribuindo para a reinserção social;</li> <li>- Garantir que o direito dos usuários seja respeitado;</li> <li>- Responsável pela equipe de profissionais dos serviços de atendimento à população em situação de rua. – parte de contratação, dispensa e parte técnica;</li> <li>- Reuniões semanais com a equipe do serviço;</li> <li>- Verificar junto aos orientadores a elaboração de um plano de Trabalho de atividades a serem executadas junto aos usuários;</li> <li>- Reuniões com equipe do CREAS – supervisão técnica;</li> <li>- Elo entre o técnico supervisor do serviço e a organização;</li> <li>- Responsável pela alimentação do SIS RUA.</li> <li>- Planejamento das atividades para garantia da organização técnica administrativa necessária para o desenvolvimento do trabalho cotidiano.</li> <li>- Coordenação / Gerenciamento dos Recursos Humanos e suporte para relações interpessoais e integração da equipe;</li> <li>- Capacidade de qualificar a demanda; capacidade de planejar as ações em equipe;</li> <li>- Conhecer a Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças. -</li> </ul> |
| <p>Assistente Técnico<br/>(Superior)<br/>40h semanais</p>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Saber trabalhar em equipe;</li> <li>- Ter uma Visão compartilhada;</li> <li>- Ter uma visão sistêmica;</li> <li>- Fomentar uma metodologia participativa;</li> <li>- Capacidade de negociação e persuasão;</li> <li>- Comunicar-se de forma clara e objetiva;</li> <li>- Exercer liderança de forma situacional (autocrática, participativa e liberal);</li> <li>- Disposição para ouvir e servir às pessoas;</li> <li>- Relacionar-se de forma motivadora otimista;</li> <li>- Saber assimilar frustrações e manter equilíbrio emocional;</li> <li>- Capacidade de análise crítica;</li> <li>- Discrição;</li> <li>- À Convivência Familiar e Comunitária;</li> <li>- Facilidade na comunicação oral e escrita; liderança, organização técnica e administrativa;</li> <li>- Ter domínio de Informática;</li> <li>- Saber trabalhar em equipe;</li> <li>- Ter uma visão sistêmica;</li> <li>- Comunicar-se de forma clara e objetiva;</li> <li>- Disposição para ouvir e servir às pessoas;</li> <li>- Relacionar-se de forma motivadora otimista;</li> <li>- Saber assimilar frustrações e manter equilíbrio emocional;</li> <li>- Ter domínio de Informática;</li> <li>- Pró-atividade;</li> <li>- Facilidade na comunicação oral e escrita, organização técnica e administrativa;</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Articulação com os serviços de outras políticas públicas;</li> <li>- Responsável pela prestação de contas com a prefeitura;</li> <li>- Capacitação dos profissionais;</li> <li>- Seleção de novos profissionais junto com o supervisor técnico do serviço;</li> <li>- Articulação e contatos com fontes de ofertas de trabalho;</li> <li>- Disponibilidade para participar de reuniões afete ao seu trabalho;</li> <li>- Capacidade de interação com a diversidade da população atendida;</li> <li>- Pró-atividade;</li> <li>- Administração geral do equipamento e do serviço (banco de dados, compras, almoxarifado, comunicação, manutenção, serviços gerais);</li> <li>- Capacidade de interação com a diversidade da população atendida;</li> <li>- Pró-atividade;</li> <li>- Executa projetos da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do projeto, sob orientação do Coordenador;</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações de Contabilidade e Finanças;</li> <li>- Coordenar e monitorar a alimentação diária do SIS Rua.</li> </ul>  |



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <p>Técnicos ( 4 )<br/>(superior)<br/>40h semanais</p>                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Saber trabalhar em equipe;</li> <li>- Ter uma Visão compartilhada;</li> <li>- Ter uma visão sistêmica;</li> <li>- Fomentar uma metodologia participativa;</li> <li>- Capacidade de negociação e persuasão;</li> <li>- Comunicar-se de forma clara e objetiva;</li> <li>- Exercer liderança de forma situacional (autocrática, participativa e liberal);</li> <li>- Disposição para ouvir e servir às pessoas;</li> <li>- Relacionar-se de forma motivadora otimista;</li> <li>- Saber assimilar frustrações e manter equilíbrio emocional;</li> <li>- Capacidade de análise crítica;</li> <li>- Discrição;</li> <li>- Ter domínio de Informática;</li> <li>- Capacidade de interação com a diversidade da população atendida;</li> <li>- Facilidade na comunicação oral e escrita, organização técnica e administrativa;</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pró-atividade;</li> <li>- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acolhida/Recepção e escuta do usuário, - ouvir, identificar e registrar as necessidades pessoais e sociais do usuário;</li> <li>- Estudo Social – identificar demandas e registrá-las em instrumentais apropriados;</li> <li>- Construção e acompanhamento Plano Individual de Atendimento – PIA junto com o usuário – construindo um processo de saída das ruas;</li> <li>- Orientação individual/grupal – auxiliar na construção de projetos e escolha de estratégias para alcance da autonomia e inserção social;</li> <li>- Operacionalização de referência e contra referência – articulação com serviços locais que permita realizar e receber encaminhamentos de usuários com resolutividade da necessidade apresentada;</li> <li>- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;</li> <li>- Busca de contato com familiares e /ou pessoas de referência;</li> <li>- Visitas domiciliares;</li> <li>- Identificação e encaminhamento de pessoas com perfil para inserção em PTR ou BPC;</li> <li>- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho;</li> <li>- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares;</li> <li>- Encaminhar o usuário para provisão de benefícios eventuais estabelecidos pela LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social-exemplo – passagem de volta ao local de origem.</li> <li>- Conhecer a Política de Assistência Social Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças, À Convivência Familiar e Comunitária;</li> <li>- Capacidade de planejar atividades técnicas compatíveis com sua formação, junto à equipe, aos atendidos, família e comunidade local;</li> </ul> |
| <p>Orientadores Socioeducativos(12)<br/>(ensino médio)<br/>40h semanais</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Saber trabalhar em equipe;</li> <li>- Ter uma Visão compartilhada;</li> <li>- Ter uma visão sistêmica;</li> <li>- Fomentar uma metodologia participativa;</li> <li>- Capacidade de negociação e persuasão;</li> <li>- Comunicar-se de forma clara e objetiva;</li> <li>- Exercer liderança de forma situacional (autocrática, participativa e liberal);</li> <li>- Disposição para ouvir e servir às pessoas;</li> <li>- Relacionar-se de forma motivadora otimista;</li> <li>- Saber assimilar frustrações e manter equilíbrio emocional;</li> <li>- Capacidade de análise crítica;</li> <li>- Discrição;</li> <li>- Saber usar Word, Excel;</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estimular o convívio pacífico entre os usuários.</li> <li>- Desenvolver atividades de incentivo a autonomia;</li> <li>- Desenvolver atividades de orientação ao mercado de trabalho;</li> <li>- Estimular o respeito ao espaço do outro;</li> <li>- Realizar atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;</li> <li>- Estimular a participação dos usuários nas ações do cotidiano nos serviços de atendimento à população em situação de rua e responsabilização pelo cuidado do espaço físico;</li> <li>- Pró-atividade;</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolvimento de atividades socioeducativas para o fortalecimento da sociabilidade;</li> <li>- Elaborar um plano de Trabalho de atividades a serem executadas;</li> <li>- Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada;</li> <li>- Conhecer a Política de Assistência Social Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças, À Convivência Familiar e Comunitária;</li> <li>- Capacidade de planejar atividades técnicas compatíveis com sua formação, junto à equipe, aos atendidos, família e comunidade local;</li> </ul>  |
| <p>Cozinheiro<br/>(2)<br/>40h semanais</p>                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Saber trabalhar em equipe;</li> <li>- Ter uma Visão compartilhada;</li> <li>- Fomentar uma metodologia participativa;</li> <li>- Exercer liderança de forma situacional (autocrática, participativa e liberal);</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cuidar da cozinha</li> <li>- Cuidar da limpeza e instrumentos da cozinha e zelar por estes;</li> <li>- Ser criativo</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Saber inventar e cozinhar com praticas de higiene e ternura;</li> </ul>  |



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| Agente operacional(18 fundamental) 40h semanais |  |  | - Responsável pela higiene e manutenção física do espaço físico dos serviços; |
|---|--|--|---|

**6.9.2- Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas**

**ESCALA DE TRABALHO**

ASCOM



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

## NOVEMBRO

### Orientador Socioeducativo 07:00 às 15:00

| NOME | 1              | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
|------|----------------|----|----|----|----|----|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|      | 07:00 às 15:00 |    |    |    |    |    |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 1    |                |    | 12 |    | 12 | 12 |   |   |   |    |    | X  | X  |    |    |    |    |    | 12 |    |    |    |    |    |    | X  | X  |    |    |    |
| 2    |                | X  | X  |    |    |    |   |   |   |    | 12 | 12 |    |    | 12 |    |    |    | X  | X  |    |    |    |    |    | 12 | 12 |    |    |    |
| 3    |                | X  | X  |    |    |    |   |   |   |    | 12 | 12 |    |    | 12 |    |    |    | X  | X  |    |    |    |    |    | 12 | 12 |    |    |    |
| 4    |                | 12 |    | 12 | 12 |    |   |   |   |    | X  | X  |    |    | X  |    |    |    | 12 | 12 |    |    |    |    | X  | X  |    |    |    |    |
| 5    |                | 12 |    | 12 | 12 |    |   |   |   |    | X  | X  |    |    | X  |    |    |    | 12 | 12 |    |    |    |    | X  | X  |    |    |    |    |
| 6    |                | X  | X  |    |    |    |   |   |   |    | X  | X  |    |    | 12 |    |    |    | 12 | 12 |    |    |    |    | X  | X  |    |    |    |    |
| 7    |                | X  | X  |    |    |    |   |   |   |    | 12 | 12 |    |    | 12 |    |    |    | X  | X  |    |    |    |    |    | 12 | 12 |    |    |    |

### 11:00 às 19:00

|    |  |    |   |    |    |  |  |  |  |  |    |    |  |  |    |  |  |  |    |    |  |  |  |  |   |    |    |  |  |  |
|----|--|----|---|----|----|--|--|--|--|--|----|----|--|--|----|--|--|--|----|----|--|--|--|--|---|----|----|--|--|--|
| 8  |  | X  | X |    |    |  |  |  |  |  | 12 | 12 |  |  | 12 |  |  |  | X  | X  |  |  |  |  |   | 12 | 12 |  |  |  |
| 9  |  | 12 |   | 12 | 12 |  |  |  |  |  | X  | X  |  |  | X  |  |  |  | 12 | 12 |  |  |  |  | X | X  |    |  |  |  |
| 10 |  | 12 |   | 12 | 12 |  |  |  |  |  | X  | X  |  |  | X  |  |  |  | 12 | 12 |  |  |  |  | X | X  |    |  |  |  |
| 11 |  | X  | X |    |    |  |  |  |  |  | 12 | 12 |  |  | 12 |  |  |  | X  | X  |  |  |  |  |   | 12 | 12 |  |  |  |
| 12 |  | X  | X |    |    |  |  |  |  |  | 12 | 12 |  |  | 12 |  |  |  | X  | X  |  |  |  |  |   | 12 |    |  |  |  |

### Agente Operacional (apoio) 07:00 às 15:00

|   |  |  |   |   |  |  |  |  |  |  |    |    |  |  |    |  |  |  |   |   |  |  |  |  |  |    |    |  |  |  |
|---|--|--|---|---|--|--|--|--|--|--|----|----|--|--|----|--|--|--|---|---|--|--|--|--|--|----|----|--|--|--|
| 1 |  |  | X | X |  |  |  |  |  |  | 12 | 12 |  |  | 12 |  |  |  | X | X |  |  |  |  |  | 12 | 12 |  |  |  |
| 3 |  |  |   |   |  |  |  |  |  |  |    |    |  |  |    |  |  |  |   |   |  |  |  |  |  | X  | X  |  |  |  |

### 11:00 às 19:00

|   |  |    |  |    |    |  |  |  |  |  |    |    |  |  |    |  |  |  |    |    |  |  |  |  |   |    |    |  |  |  |
|---|--|----|--|----|----|--|--|--|--|--|----|----|--|--|----|--|--|--|----|----|--|--|--|--|---|----|----|--|--|--|
| 4 |  | X  |  | 12 | 12 |  |  |  |  |  | X  | X  |  |  | 12 |  |  |  | 12 | 12 |  |  |  |  | X | X  |    |  |  |  |
| 5 |  | X  |  | X  | X  |  |  |  |  |  | 12 | 12 |  |  | 12 |  |  |  | X  | X  |  |  |  |  |   | 12 | 12 |  |  |  |
| 6 |  | 12 |  | 12 | 12 |  |  |  |  |  | X  | X  |  |  | X  |  |  |  | 12 | 12 |  |  |  |  | X | X  |    |  |  |  |
|   |  | 12 |  | 12 | 12 |  |  |  |  |  | X  | X  |  |  | X  |  |  |  | 12 | 12 |  |  |  |  | X | X  |    |  |  |  |

### COZINHA / NOVEMBRO

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |

### 07:00 às 15:00

|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|  | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

### LIMPEZA / NOVEMBRO

### 07:00 às 15:00

|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|  | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

### 6.9.3- Especificar a utilização das Horas de Oficinas, quando for o caso.

As horas de oficinas serão usadas em trabalhos de produção de arte- terapêuticas. Uma oficina de arte baseada em um trabalho comunitário na vivência comunitária no sentido de ajudar o outro, manter o respeito para ser respeitado.



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

## 7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

7.1 -Descrição de receitas expressa pelo valor da parceria (de acordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborada pela SMADS)

| Valor Mensal   | Valor Anual      | Valor Total da Parceria |
|----------------|------------------|-------------------------|
| R\$ 200.185,63 | R\$ 2.402.227,56 | R\$ 2.008.529,15        |

7.2. Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos (Com valor total de acordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborada pela SMADS).

| DEMONSTRATIVO DE CUSTEIO DO SERVIÇO    |   |                       |
|--|---|-----------------------|
| SAS                                    | <b>MOOCA</b>  |                       |
| TIPOLOGIA                              | NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA |                       |
| NOME FANTASIA                          | CENTRO DIA SÃO MARTINHO DE LIMA III                   |                       |
| EDITAL                                 | 062/SMADS/2017  |                       |
| Nº PROCESSO                            |   |                       |
| Nº TERMO DE COLABORAÇÃO                |   |                       |
| <b>RECEITAS</b>                        |   |                       |
| Valor mensal de desembolso da Parceria |   | R\$ 200.185,63        |
| Valor de contrapartida em bens         |   | 0                     |
| Valor em contrapartida em serviços     |   | 0                     |
| <b>TOTAL</b>                           |   | <b>R\$ 200.185,63</b> |
| <b>DESPESAS</b>                        |   |                       |
| <b>CUSTOS DIRETOS</b>                  | <b>CATEGORIAS</b>                                     | <b>VALOR</b>          |
|  | I - RECURSOS HUMANOS                                  | R\$ 62.568,39         |
|  | II - ENCARGOS SOCIAIS                                 | R\$ 36.088,44         |
|  | III - IMÓVEIS   | R\$ 3.280,80          |
|  | IV - DEMAIS DESPESAS                                  | R\$ 97.298,00         |
|  | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 199.235,63</b> |
| <b>CUSTOS INDIRETOS</b>                | <b>ITENS</b>  | <b>VALOR</b>          |
|  | SERVIÇO DE CONTABILIDADE                              | R\$ 950,00            |
|  |   |                       |

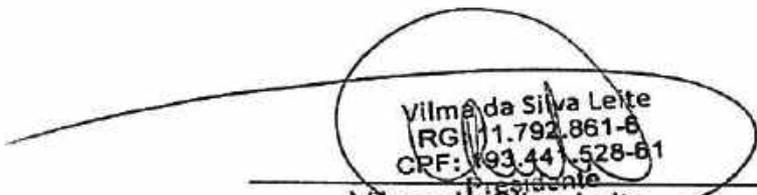


# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

|   |                   |                |
|---|-------------------|----------------|
|   |                   |                |
|   | TOTAL             | R\$ 950,00     |
|   |                   |                |
|   | CUSTOS DIRETOS    | R\$ 199.235,63 |
|   | CUSTOS INDIRETOS  | R\$ 950,00     |
|   | TOTAL DE DESPESAS | R\$ 200.185,63 |
| São Paulo, 27 de NOVEMBRO de 2017   |                   |                |
| <br>Vilma da Silva Leite<br>RG: 1.792.861-8<br>CPF: 93.441.528-61<br>Presidente<br>Vilma da Silva Leite<br>Presidente |                   |                |

### 7.3 Quadro Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros

| RECEITAS                               |                | DESPESAS         |                |
|--|----------------|------------------|----------------|
| Valor Mensal de desembolso da Parceria | R\$ 200.185,63 | Custos Diretos   | R\$ 199.235,63 |
| Contrapartidas em bens                 | 0              | Custos Indiretos | R\$ 950,00     |
| Contrapartidas em serviços             | 0              | VALOR TOTAL      | R\$ 200.185,63 |

7.3. Descrição de rateios de despesas (De acordo com o Plano de Trabalho apresentado)

| Descrição da Despesa | SAS envolvidas | Serviços envolvidos | Valor rateado | Memória de Cálculo do rateio |
|----------------------|----------------|---------------------|---------------|------------------------------|
|                      |                |                     |               |                              |
|                      |                |                     |               |                              |
|                      |                |                     |               |                              |

7.4. Descrição de aplicação da verba de implantação (De acordo com o Plano de Trabalho apresentado)

Valor solicitado: R\$ 200.185,62 -

7.4.1. Descrição das despesas

### 8 – CONTRAPARTIDAS (se houver)

8.1. Contrapartidas em bens

| Descrição de cada item | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|                        |                   |            |                |             |



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

|              |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|
|              |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |  |  |  |

## 8.2. Contrapartidas em serviços

| Descrição de cada item | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|                        |                   |            |                |             |
| <b>TOTAL</b>           |                   |            |                |             |

## 9 – QUADRO DE DESEMBOLSO

| PARCELAS             | VERBA DE IMPLANTAÇÃO | CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS | CONTRAPARTIDAS EM BENS | CONTRAPARTIDAS EM SERVIÇOS |
|----------------------|----------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Parcela única</b> |                      |                            |                        |                            |
| 1ª                   |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| 2ª                   |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| 3ª                   |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| 4ª                   |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| 5ª                   |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| 6ª                   |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| 7ª                   |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| 8ª                   |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| 9ª                   |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| 10ª                  |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| 11ª                  |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| 12ª                  |                      | R\$ 200.185,63             | 0                      | 0                          |
| <b>TOTAL</b>         |                      | <b>R\$ 2.402.227,56</b>    |                        |                            |

Obs.: Este quadro demonstra os valores das parcelas referentes ao período entre o mês de início de vigência da parceira e o término do exercício civil. A partir do exercício civil seguinte serão 12 parcelas de igual valor até o penúltimo exercício. No último exercício serão referentes ao número de parcelas entre o primeiro mês e o mês de término de vigência da parceria.

## 10 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO

O indicador é uma “régua” ou padrão que auxilia a medir, avaliar ou demonstrar variações em alguma dimensão da realidade relevante para os objetivos de determinado projeto. Os indicadores quantitativos são parâmetros objetivos e mensuráveis utilizados para operacionalizar conceitos. Os qualitativos representam variáveis ou dimensões que geralmente não podem ser expressas por meio de números, como, por exemplo, participação, valores e atitudes.

Os indicadores fornecem evidências concretas do andamento das atividades, do serviço, do alcance dos resultados e do nível de sucesso alcançado na consecução dos seus objetivos em determinado período.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

O importante é não perder de vista a ideia de totalidade e de integração, tanto do fenômeno trabalhado como do processo de planejamento e avaliação, assegurando o protagonismo dos atores envolvidos e observando a complexa dinâmica da realidade, suas possibilidades e demandas.

Nos termos do parágrafo 2º, do inciso I, do artigo 15 da Portaria 38/SMADS/2017.

São Paulo 27 de Novembro de 2017

Vilma da Silva Leite  
RG: 1.792.861-8  
CPF: 93.441.528-61

Presidente  
Vilma da Silva Leite  
Presidente



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

## ANEXO VI

### PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO

| <b>PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO</b>       |                        |                     |                       |
|---|------------------------|---------------------|-----------------------|
| VALOR REFERENCIAL: Portaria 48/SMADS/2016 (6%)                        |                        |                     |                       |
| <b>TIPOLOGIA:</b>   |                        |                     |                       |
| <b>SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA</b> |                        |                     |                       |
|   | <b>CAPACIDADE DE</b>   | <b>400</b>          |                       |
| <b>CUSTOS DIRETOS</b>   |                        |                     |                       |
| <b>CATEGORIA I - RECURSOS HUMANOS - Portaria 46/SMADS/2010</b>        |                        |                     |                       |
| <i>Cargos</i>   | <i>Quantidade</i>      | <i>Salário Base</i> | <i>Total Salários</i> |
| Gerente de Serviço I  | 1                      | 4.819,47            | 4.819,47              |
| Assistente Técnico I  | 1                      | 2.656,82            | 2.656,82              |
| Técnico   | 4                      | 2.789,67            | 11.158,68             |
| Orientador Socioeducativo Dia - 40 h                                  | 12                     | 1.603,42            | 19.241,04             |
| Cozinheiro - 40 h   | 2                      | 1.365,11            | 2.730,22              |
| Agente Operacional - 40 h   | 18                     | 1.115,40            | 20.077,20             |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>38</b>              |                     | <b>60.683,43</b>      |
| <b>HORAS OFICINAS</b>   | <b>24</b>              | <b>78,54</b>        | <b>1.884,96</b>       |
| <b>TOTAL DA CATEGORIA I</b>   |                        |                     | <b>62.568,39</b>      |
| <b>CATEGORIA II - ENCARGOS SOCIAIS</b>                                |                        |                     |                       |
|   | <b>%</b>               | <b>Valor</b>        |                       |
| Para OSC sem isenção  | 37,90%                 | 22.999,02           |                       |
| Para OSC com isenção  | 11,10%                 | 6.735,86            |                       |
| <b>FUNDO DE RESERVA</b>   | <b>21,57%</b>          | <b>13.089,42</b>    |                       |
| <b>TOTAL DA CATEGORIA II</b>  | <b>OSC sem isenção</b> |                     | <b>36.088,44</b>      |
|   | <b>OSC com isenção</b> |                     | <b>19.825,28</b>      |
| <b>CATEGORIA III - IMÓVEIS</b>  |                        |                     |                       |
|   | <b>Per Capita</b>      | <b>Valor</b>        |                       |
| <b>CONCESSIONARIAS</b>  | 27,34                  | 10.936,00           |                       |
| <b>TOTAL DA CATEGORIA III</b>   |                        |                     | <b>10.936,00</b>      |
| <b>CATEGORIA IV - DEMAIS DESPESAS</b>                                 |                        |                     |                       |
|   | <b>Per Capita</b>      | <b>Valor</b>        |                       |
| <b>ALIMENTAÇÃO</b>  | 210,22                 | 84.088,00           |                       |
| <b>MATERIAL PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO</b>           | 3,38                   | 1.352,00            |                       |
| <b>OUTRAS DESPESAS</b>  | 25,73                  | 10.292,00           |                       |
| <b>SERVIÇO DE LAVANDERIA</b>  | 6,29                   | 2.516,00            |                       |
| <b>TOTAL DA CATEGORIA IV</b>  |                        |                     | <b>98.248,00</b>      |



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS

Rua Elísio Ferreira nº 398 – São Mateus- SP - Fone: 2017-2297

Site: [www.ascom.org.br](http://www.ascom.org.br) –email: [contato@ascom.org.br](mailto:contato@ascom.org.br)

CNPJ: 02.620.604/0001-66

| <b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DA PARCERIA</b> |                   |
|--|-------------------|
| <b>PARA OSC SEM ISENÇÃO</b>                | <b>207.840,83</b> |
| <b>PARA OSC COM ISENÇÃO</b>                | <b>191.577,67</b> |

| <b>CUSTOS INDIRETOS</b>          |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| <b>SERVIÇOS DE CONTABILIDADE</b> | Valor fixo        |
| <b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>TOTAL DA PARCERIA</b>         |                   |
| <b>PARA OSC SEM ISENÇÃO</b>      | <b>207.840,83</b> |
| <b>PARA OSC COM ISENÇÃO</b>      | <b>191.577,67</b> |

| QUANDO O SERVIÇO ESTIVER INSTALADO SEM REPASSE PARA DESPESAS DE ÁGUA E LUZ | ALÍQUOTA:<br>30%<br>CONCESSIO<br>NÁRIA | VALOR DA PARCERIA |
|--|--|-------------------|
| <b>PARA OSC SEM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS</b>                        | 3.280,80                               | <b>200.185,63</b> |
| <b>PARA OSC COM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS</b>                        |  | <b>183.922,47</b> |

*Elaborada em jun/2017*

Os valores são meramente referenciais para composição do custo do serviço com base nas legislações vigentes, podendo a proponente elaborar o seu próprio demonstrativo de aplicação dos recursos financeiros da Parceria.

**Observações:**

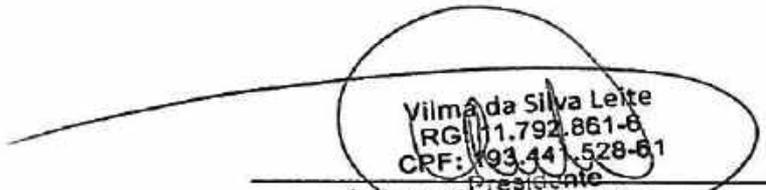
Quadro de RH - Cozinheiro: substituição de 1 de 20 h/sem por 1 de 40 h/sem para melhor adequação das atividades

Quadro de RH - Agente Operacional e Orientador Socioassistencial a maior tendo em vista a ampliação do horário

de atendimento

Alimentação: um café da manhã + um almoço + um lanche

São Paulo 27 de Novembro de 2017

  
Vilma da Silva Leite  
RG: 11.792.861-8  
CPF: 193.44.528-61  
Presidente  
Vilma da Silva Leite  
Presidente

# Curriculum Vitae

## SANDRO BERTO DOS SANTOS

**Local:** Ribeirão - PE                      Tipo sanguíneo: O                      fator RH: -

**Estado civil:** União Estável

**Nome do cônjuge:** Maria do Socorro Rodrigues Pinto

**Dependentes:** 02 – duas filhas

**Endereço:** Rua Giovanni Nasco , 460 casa 1 Sapopemba –São Paulo - SP

**CEP:** 03928090

**Telefone:** Celular: (11) 989025762

**Filiação:** Josefa Feijo dos Santos e Albino Berto dos Santos

### Formação:

- ❑ Superior Completo – Filosofia (Centro Universitário São Boaventura) Curitiba, filiado ao Instituto São Boaventura 1990-1994
- ❑ Teologia – (instituto Teológico Franciscano) – Petrópolis 1995-1999
- Letras – UNIFAI - São Paulo – Ipiranga 2004 - 2008

### Experiência Profissional:

- ❑ Centro de Acolhida São Francisco 2002 – 2006  
Educaador (2001- 2002)  
Coordenador (2003 – 2006)
- ❑ Fundação CASA – 2004 – 2009  
Professor (2004 -2006)  
Coordenador ( 2006 – 2010)

Saec – Sociedade de Amigos de Copacabana  
Técnico - 2009- 2011

Ascom- Associação Comunitária São Mateus  
Gerente de Serviço e Gerente Geral

### Conhecimentos em Informática:

- ❑ Informática básica em ambiente Windows
- ❑ Excel Básico e Avançado
- ❑ OpenOffice Planilha
- ❑ OpenOffice Texto

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JUCILEIA ALVES DOS SANTOS, Supervisor(a) de Assistência Social da SAS MOOCA, conforme delegação prevista no artigo 2º da Portaria 38/SMADS/2017 e a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS – ASCOM, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66, titular da certificação em SMADS sob o nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 663/2012, com sede na RUA ELÍSEO FERREIRA, 398 - distrito SÃO MATEUS, Prefeitura Regional SÃO MATEUS, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) Vilma da Silva Leite, RG nº 11.792.861-6 SSP/SP, CPF nº 193.441.528-61, denominada simplesmente OSC PARCEIRA, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, artigo 30, incisos I e VI da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 30, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e no artigo 1º da Portaria 38/SMADS/2017, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria, DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos previstos no artigo 30 do Decreto Municipal 57.575/2017, devidamente justificado conforme previsto no artigo 32 do referido Decreto Municipal, a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Através do presente, a PMS/SMADS e a OSC PARCEIRA, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos nas normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com a proposta de trabalho apresentada, acrescida dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social visando à prestação de serviço conforme segue:

2.2. Tipo de Serviço: Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua

2.2.1. Modalidade: (se for o caso): xxxxx

2.2.2. Capacidade de atendimento:

2.2.2.1. Número total de vagas: 400 VAGAS

2.2.2.2. Turnos: (se for o caso): xxxxx

2.2.2.3. Número de vagas por turno: (se for o caso): xxxx

2.2.2.4. Número de vagas por gênero: xxxx

2.2.3. Área de abrangência: BELEM

2.2.4. Nome Fantasia: (quando houver): CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MARTINHO DE LIMA – POVO DE RUA III

2.3. A OSC PARCEIRA desenvolverá o serviço descrito no item anterior, consoante o Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo SEI mencionado no preâmbulo deste Termo de Colaboração, que é parte integrante do mesmo independente de transcrição.

2.4. O objeto da presente parceria será prestado de acordo com as especificações constantes na Tipificação da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo nos termos da legislação vigente e as que vierem a ser editadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DA PARCERIA e ALTERAÇÕES**

3.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 01/09/2017 a 27/02/2018.

- 3.1.1. Somente após aprovação da prestação de contas final estará a OSC PARCEIRA desobrigada das cláusulas do presente termo.
- 3.2. A liberação dos recursos financeiros para as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado só poderá ser realizada a partir da Ordem de Início exarada pelo(a) Supervisor(a) da SAS.
- 3.3. Admite-se a prorrogação por até igual período de tempo nos termos do artigo 46 da Portaria 38/SMADS/2017.

#### CLÁUSULA QUARTA. – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A atividade será realizada em imóvel com as seguintes características:
- 4.1.1. Tipo de imóvel: LOCADO DIRETAMENTE POR SMADS
- 4.1.2. Endereço(s) do serviço: RUA CAJURU, 362 - BELENZINHO
- 4.1.3. Distrito do serviço: BELÉM
- 4.1.4. Prefeitura Regional: MOCCA

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A presente parceria importa no repasse pela PMSP/SMADS:
- 5.1.1. do valor total de R\$ 1.191.095,22 (Um milhão, cento e noventa e um mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), sendo:
- 5.1.1.1. R\$ 810.742,52 o repasse no presente exercício, conforme:
- Nota de Empenho nº 80.993
  - Dotação nº 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO ESPECIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.
- 5.1.2. do valor mensal de R\$ 200.185,63 (duzentos mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), composto da(s) seguinte(s) fonte(s):
- 5.1.2.1. Fonte Municipal: R\$ 200.185,63 (duzentos mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
- 5.1.2.2. Fonte Estadual: R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_).
- 5.1.2.3. Fonte Federal: R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_).
- 5.1.3. Inclui no valor mencionado no item anterior os valores para custeio de:
- 5.1.3.1. Aluguel: R\$ xxxxxxxxxxxx (\_\_\_\_\_)
- 5.1.3.1. IPTU: R\$ xxxxxxxxxxxxxx (\_\_\_\_\_)
- 5.1.4. do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como VERBA DE IMPLANTAÇÃO, em parcela única, para a implantação do objeto desta parceria, conforme demonstração constante da proposta de trabalho aprovada.
- 5.1.4.1. Para recebimento da verba da implantação e início dos serviços, a OSC deverá solicitá-la após a formalização do Termo de Colaboração, por meio de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto na Portaria 42/SMADS/2016, alterada pelas Portarias 53/SMADS/2016 e 42/SMADS/2017;
- 5.1.4.2. A utilização do recurso referente à verba de implantação e a sua prestação de contas deverá ser realizada em até 65 (sessenta e cinco) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela OSC PARCEIRA e será formalizada nos mesmos autos do processo de prestação de contas da parceria, por meio do "Demonstrativo de Gerenciamento dos Recursos Financeiros – Verba de Implantação", cujo modelo consta no Manual de Parcerias da SMADS.
- 5.1.4.3. Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser devolvido à Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias.
- 5.2. Além do repasse mensal indicado no item 5.1.2., o custeio mensal do objeto desta parceria será composto também pelos recursos financeiros disponibilizados diretamente pela SMADS para a prestação do serviço, considerados os casos em que a própria SMADS celebra diretamente o contrato de locação do imóvel em que o objeto da parceria será executado, bem como os casos em que a SMADS paga diretamente as despesas das concessionárias públicas, taxas e impostos relativos ao imóvel. Os recursos financeiros referidos neste item correspondem ao valor mensal de:
- 5.2.1. valor do aluguel do imóvel: R\$ 45.000,00;
- 5.2.2. valor de IPTU: R\$ 4.902,54;
- 5.2.3. estimativa de despesa mensal referencial com concessionárias públicas: R\$ 7.655,20.

**5.3.** Os recursos destinados ao Termo de Colaboração firmados obedecerão ao disposto nos artigos 61 ao 76 da Portaria 38/SMADS/2017.

**5.4.** Os valores repassados pela SMADS, serão mediante crédito em conta corrente da OSC PARCEIRA, aberta especificamente para a execução desta parceria, após a assinatura do termo de colaboração.

**5.4.1.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**5.4.2.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**5.5.** É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMSP/SMADS em finalidade diversa da estabelecida na atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

**5.6.** Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**5.6.1.** Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

**5.7.** É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, nos termos dos artigos 91 e 92 da Portaria 38/SMADS/2017.

**5.8.** A estimativa da composição do custeio mensal do objeto desta parceria está discriminada no instrumental denominado "PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS" e a estimativa para gastos por parte da OSC deverá estar discriminada no instrumental denominado "DEMONSTRATIVO DO CUSTEIO PARA O SERVIÇO" devidamente deliberado e são partes integrantes deste termo, independente de transcrições.

**5.9.** Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos nas Portarias vigentes publicadas pela SMADS, desde que não altere o valor total da parceria.

**5.10.** Os recursos da parceria geridos pelas OSC PARCEIRA não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

**5.10.1.** Não é cabível a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** O primeiro repasse após a celebração deste Termo de Colaboração será efetivado independentemente da apresentação de prestação de contas, a qual se dará no mês subsequente. A partir do segundo repasse, a OSC PARCEIRA deverá apresentar todos os documentos do ajuste financeiro referente ao mês anterior.

**6.2.** A prestação de contas da parceria celebrada será parcial nos termos das disposições contidas nos artigos 105 ao 108 da Portaria 38/SMADS/2017 e final nos termos dos artigos 109 ao 118 da Portaria 38/SMADS/2017.

**6.3.** Os recursos financeiros repassados deverão ser ajustados anualmente nos termos artigos 121 e 122 da Portaria 38/SMADS/2017 e do contido na Portaria 19/SMADS/2015.

**6.4.** Para a prestação de contas final, bem como os ajustes mensais, a OSC PARCEIRA deverá apresentar os documentos e seguir as orientações contidas no Manual de Parcerias da SMADS.

**6.5.** Os recursos financeiros destinados ao fundo provisionado deverá ser utilizado nos termos dos artigos 80 ao 83 da Portaria 38/SMADS/2017

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA**

**7.1.** Não será exigida contrapartida financeira nos termos do artigo 35, § 1º da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo de celebração.

**8.2.** As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a OSC PARCEIRA certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas, devendo ainda atender ao preceituado nos artigos 84 ao 89 da Portaria 38/SMADS/2017.

**8.3.** Para os bens permanentes fornecidos pela SMADS ou adquiridos com recursos da parceria, deverá a OSC PARCEIRA atender ao preceituado nos artigos 90 ao 92 da Portaria 38/SMADS/2017.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**9.1.** O Termo de Colaboração poderá sofrer alterações nas circunstâncias e nas formas previstas nos artigos 46 ao 50 da Portaria 38/SMADS/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1.** São obrigações da **SMADS**, diretamente ou por meio das Supervisões de Assistência Social – SAS:

**10.1.1.** supervisionar a execução do serviço realizado em parceria, em primeira instância de forma descentralizada por intermédio das Supervisões de Assistência Social – SAS e, em segunda instância, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, órgão executor da política municipal de assistência social, à luz da proposta de trabalho apresentada pela OSC PARCEIRA e acrescida dos elementos constantes do parecer do(a) Supervisor(a) de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor;

**10.1.2.** designar o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**10.1.3.** manter acompanhamento dos relatórios de visitas *in loco* do Gestor da Parceria, obedecendo as normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da SMADS;

**10.1.4.** indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria, assim como a necessidade de capacitação de pessoal;

**10.1.5.** disponibilizar mensalmente os recursos financeiros para realização do repasse mensal à OSC PARCEIRA;

**10.1.6.** examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à parceira, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas deste termo;

**10.1.7.** realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao referido serviço, quando for o caso, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado em próprio municipal;

**10.1.8.** fornecer placa de identificação oficial, a ser colocada no local da prestação do serviço, informando sobre a presente ação parcerizada, desde que não haja impedimento legal;

**10.1.9.** manter relação de referência/contra-referência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as vagas do serviço;

**10.1.10.** garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;

**10.1.11.** oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;

**10.1.12.** manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**10.2.** São obrigações da **OSC PARCEIRA**:

**10.2.1.** executar o serviço assistencial conforme discriminado nas cláusulas deste Termo de Colaboração, na conformidade do Plano de Trabalho apresentado;

**10.2.2.** garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMADS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;

**10.2.3.** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo serviço assistencial, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

- 10.2.4.** prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto da presente parceria, solicitado pelas SAS, SMADS, membros da Câmara Municipal, COMAS-SP e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados desta parceria;
- 10.2.5.** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objeto desta parceria;
- 10.2.6.** manter, por dez anos sob custódia, os documentos originais que compõe as prestações de contas parcial e final, bem como do ajuste financeiro mensal;
- 10.2.7.** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos de SMADS e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;
- 10.2.8.** manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações assistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;
- 10.2.9.** contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMADS, comprometendo-se a cumprir a legislação trabalhista vigente;
- 10.2.10.** realizar capacitação continuada junto aos profissionais da OSC PARCEIRA a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social;
- 10.2.11.** apresentar a GRAS -- Grade de Atividades Semestral, que deverá conter o planejamento das atividades baseadas nas ofertas socioassistenciais, a previsão de horas técnicas e oficinas (quando for o caso) e deverá ser apresentada semestralmente, pela OSC, até o dia 15 de dezembro correspondente às atividades para o primeiro semestre do ano subseqüente e 15 de junho para as atividades do segundo semestre, a qual deverá ser ratificada pelo técnico supervisor;
- 10.2.11.1.** Quando a parceria compreender um período equivalente a um semestre, a OSC deverá apresentar a GRAS no início do período de execução do objeto.
- 10.2.11.2.** Caso ocorra prorrogação deste termo, superando o período anteriormente mencionado, deverá ser apresentada no início da vigência da prorrogação nova GRAS compreendendo o novo período.
- 10.2.12.** alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMADS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- 10.2.13.** manter placa de identificação afixada no imóvel onde funciona o serviço, de acordo com especificações estabelecidas pela SMADS;
- 10.2.14.** mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo;
- 10.2.15.** manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC PARCEIRA e da PMSP/SMADS;
- 10.2.16.** manter avaliação da qualidade das atenções prestadas;
- 10.2.17.** manter, durante o prazo de vigência desta parceria, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 10.2.18.** comunicar à SAS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;
- 10.2.19.** manter atualizados os bancos de dados e alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line* informatizados ou manuais, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como as adotadas por SMADS;
- 10.2.20.** atentar às vedações previstas na Lei Municipal nº 15.089, publicada no DOC de 29/12/2009, parágrafo 2º do artigo 14 e Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual se aplica às OSCs parceiras com a PMSP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **11.1. São atribuições da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS):**

- 11.1.1.** acompanhar a seleção dos profissionais que atuarão no objeto desta parceria;



- 11.1.2. participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;
  - 11.1.3. monitorar, avaliar a prestação do serviço objeto desta parceria;
  - 11.1.4. realizar análise das prestações de contas através de equipe destinada para este fim e do serviço através das atribuições inerentes ao Gestor da Parceria;
  - 11.1.5. colaborar com o acompanhamento e monitoramento da parceria, bem como através dos órgãos internos designados nos termos do artigo 94 da Portaria 38/SMADS/2017.
- 11.2. São atribuições da OSC PARCEIRA:**
- 11.2.1. realizar diagnóstico, mapeando os serviços referenciados, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;
  - 11.2.2. elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do PLAS/SP em vigor;
  - 11.2.3. participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;
  - 11.2.4. possuir tecnologia para operar o banco de dados informatizados, com acesso à Internet e computador com a seguinte configuração mínima: HD 250 GB de memória, processador i.3 ou superior – 3.2 GHZ, superior ou equivalente, com Internet Explorer 11.0 ou superior, e Windows 7 ou versão mais atualizada do Windows e impressora;
  - 11.2.5. possibilitar que a SAS acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função apresentadas nas legislações emanadas pela SMADS;
  - 11.2.6. realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
  - 11.2.7. zelar pelo imóvel municipal ou locado pela Municipalidade e responsabilizar-se por sua manutenção, quando for o caso;
  - 11.2.8. zelar pelos bens móveis municipais, ficando como gerenciadora e, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositária dos mesmos, responsabilizando-se pela necessária manutenção, pequenos reparos e reposição dos mesmos ressalvados o desgaste pelo tempo de uso, devendo, ainda, mantê-los em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento e restituindo-os, por fim, nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findada ou rescindida a parceria, quando ocorrer forreçamento de bens móveis pela SMADS.
    - 11.2.8.1. A relação dos bens municipais de que trata este item, devidamente caracterizados e identificados por meio do Inventário Analítico de Bens Móveis Municipais, será parte integrante do presente termo, independente de transcrição.
  - 11.2.9. participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;
  - 11.2.10. disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais OSCs parceiras para o serviço.
  - 11.2.11. cadastrar, quando necessário, os usuários nos instrumentais e sistemas definidos pela SMADS;
  - 11.2.12. publicizar a parceria com material fornecido pela SMADS e pela OSC PARCEIRA e garantir a presença dos logos da PMSP e da SMADS nos materiais elaborados pela OSC, tais como: folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

- 12.1. O controle e a avaliação da execução desta parceria ficarão a cargo da SMADS, órgão responsável pela execução da política de assistência social no município de São Paulo.
  - 12.1.1. Os Conselhos de Garantia de Direitos poderão, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto desta parceria.
- 12.2. O controle e a avaliação da execução desta parceria tomarão como base o cumprimento dos padrões das metas que compõem o objeto deste Termo de Colaboração, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social – PLAS/SP, e garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela SMADS à parceira.
- 12.3. O sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial com relação aos serviços da rede pública socioassistencial, na qual esta parceria faz parte, será executado nos termos do contido na Portaria 39/SMADS/2017.

**12.4.** As atribuições, os procedimentos, instrumentais e indicadores qualitativos do monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a SMADS e a OSC PARCEIRA, será de acordo com o normatizado através da Portaria 40/SMADS/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais e regulares, poderá a SMADS, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC PARCEIRA as sanções previstas nos artigos 123 e 125 da Portaria 38/SMADS/2017, observando os procedimentos contidos no artigo 124 da referida Portaria.

**13.1.1.** As sanções previstas são:

**13.1.1.1.** Advertência;

**13.1.1.2.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.1.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades federais, estaduais e municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** Além das sanções previstas no item anterior, a SMADS poderá aplicar as seguintes penalidades, cumulativas e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade e de acordo com as normas legais vigentes:

**13.2.1.** Suspensão do repasse mensal

**13.2.2.** Suspensão da Matrícula / Credenciamento;

**13.2.3.** Cancelamento da Matrícula / Credenciamento;

**13.2.4.** Rescisão da Parceria.

**13.3.** Quando for aplicada a pena de suspensão do repasse mensal, a liberação do mesmo será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

**13.4.** Para a aplicação das penalidades de suspensão ou cancelamento de matrícula/credenciamento deverão ser seguidas as normas legais específicas estabelecidas pela SMADS.

**13.5.** As sanções e penalidades aplicadas à OSC PARCEIRA deverão ser publicizadas no Diário Oficial da Cidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

**14.1.** Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciada mediante notificação prévia de até 60 (sessenta) dias.

**14.2.** A presente parceria poderá, ainda, ser rescindida, independentemente do prazo previsto no item anterior, nos seguintes casos:

**14.2.1.** A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.

**14.2.2.** Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMADS, mediante denúncia e notificação formal:

**14.2.2.1.** por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas da parceria relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de parcerias da SMADS, constatadas pela SAS;

**14.2.2.2.** por descumprimento, pela OSC PARCEIRA, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste Termo de Colaboração.

**14.3.** Esta parceria poderá sofrer rescisão a qualquer tempo, por iniciativa da SMADS, ocorrendo celebração de parceria para o serviço alvo deste Termo de Colaboração com chamamento público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Aplica-se a presente parceria:

**15.1.1.** Lei Municipal nº 13.153/2001;

**15.1.2.** Decreto Municipal nº 43.998/2003, no que couber;

**15.1.3.** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 053/SMADS/2017**  
Nos termos do artigo 30 do Decreto 57.575/2017  
Processo SEI nº 8024.2017/0001659-5

- 15.1.4. Decreto Municipal nº 57.575/2016;
- 15.1.5. Portaria 38/SMADS/2017;
- 15.1.6. Portaria 39/SMADS/2017;
- 15.1.7. Portaria 40/SMADS/2017;
- 15.1.8. Portaria 005/SMADS/2012;
- 15.1.9. Portaria 019/SMADS/2015;
- 15.1.10. Portaria 045/SMADS/2015;
- 15.1.11. Portaria 042/SMADS/2016;
- 15.1.12. Portaria 053/SMADS/2016;
- 15.1.13. Portaria 042/SMADS/2017;
- 15.1.14. Demais normas e orientações da SMADS relativas à parceria com a OSC, em especial o Manual de Nutrição o qual pode ser obtido no endereço eletrônico:  
[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/arquivos/arte\\_final/manual\\_de\\_nutricao.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/arquivos/arte_final/manual_de_nutricao.pdf)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CUSTAS**

16.1. A OSC PARCEIRA fica dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente instrumento e eventuais Termos de Aditamento em conformidade com o disposto na legislação vigente

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES INDEPENDENTES DE TRANSCRIÇÕES**

- 17.1. São partes integrantes deste Termo de Colaboração, independentes de suas transcrições:
- 17.1.1. o Plano de Trabalho aprovado;
  - 17.1.2. a Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço;
  - 17.1.3. o Demonstrativo de Custeio do serviço;
  - 17.1.4. a Relação de bens permanentes disponibilizados pela SMADS, quando for o caso.

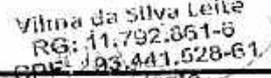
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundos desta Parceria.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JUCILEIA ALVES DOS SANTOS  
Supervisor(a)  
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS  
MOOCA

  
\_\_\_\_\_  
Vilma da Silva Leite  
Presidente ou Representante Legal  
RG nº 11.792.861-6 SSP/SP  
CPF nº 193.441.528-61

**TESTEMUNHAS:**

1. (nome)  
R.G. nº:



2. (nome)  
R.G. nº:

  
Sílvia Aparecida Rossi  
R.F. 587.596.0.00  
SAS - Mooca

Extrato publicado no D.O.C. em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO**

TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL À ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA  
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 400  
ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM  
NOME DO SERVIÇO:  
ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA AURORA, 544 – SALA 32 – 3ª SOBRE LOJA cep: 01209-000  
DISTRITO: REPÚBLICA  
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO: SAS SÉ  
REPASSE MENSAL: R\$ 116.296,16  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO ESPECIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA  
FONTE MUNICIPAL: R\$ 116.296,16  
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: DE 11/11/2013 A 10/11/2018

A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 060.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sueli de Paula Santos, Supervisora de Assistência Social – SAS SÉ, e a organização sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM, inscrita no CNPJ sob nº 02.620.604/0001-66, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 663/2012 (NCI), com sede na RUA ELÍSEO FERREIRA, 398, distrito: SÃO MATEUS, REGIÃO: SÃO MATEUS, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente Vilma da Silva Leite, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 11.792.861-6 SSP/SP e do Registro no CPF-MF nº 193.441.528-61, doravante designada simplesmente CONVENIADA, resolvem, ADITAR o Termo de Convênio em referência para o fim de alterar o endereço da sede social da entidade conveniada, nos termos da Ata da Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS, realizada em 09/01/2016, para RUA ELÍSEO FERREIRA, 398, DISTRITO SÃO MATEUS, e não mais na RUA MORRO DO FRADE, 193-A – PQUE BOA ESPERANÇA, DISTRITO IGUATEMI e também não mais na RUA PERO LOPES LOBO, 97, bem como resolvem, a partir de 01/10/2016, ADITAR o Termo de Convênio em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA 1ª:** - Fica alterado o endereço de atendimento do serviço da RUA RUI BARBOSA, 559 - DISTRITO: BELA VISTA para RUA AURORA, 544 – SALA 32 – 3ª SOBRE LOJA - DISTRITO: REPÚBLICA.

**CLÁUSULA 2ª:** - Fica REDUZIDO o valor de R\$ 553,84, considerando a alteração do contrato de locação do imóvel, totalizando o valor de repasse mensal para a execução do serviço equivalente a R\$ 116.296,16, valor este atualizado pela Portaria 48/SMADS/2016, alterando-se o Demonstrativo do Custeio do Serviço Conveniado do Termo de Convênio como demonstrado.

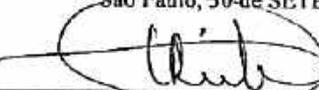
**CLÁUSULA 3ª:** - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento ao convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de SETEMBRO de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Sueli de Paula Santos  
Supervisora

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SA  
SÉ

  
\_\_\_\_\_  
Vilma da Silva Leite  
Presidente

RG n.º 11.792.861-6 SSP/SP  
CPF-MF nº 193.441.528-61

**INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO**

TIPO DE SERVIÇO: NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO - NPJ  
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 120 vagas  
ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM  
NOME DO SERVIÇO (nome fantasia):  
IMÓVEL LOCADO POR SMADS  
ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA ÂNGELO DE CÂNDIA, 964 CEP:  
DISTRITO: SÃO MATEUS  
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA SAS SÃO MATEUS  
REPASSE MENSAL: R\$ 27.037,74  
VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 2.816,80  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.244.3023.6236.3.3.90.39.00.02 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
FONTE FEDERAL: R\$ 27.037,74  
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: DE 01/06/2014 a 31/05/2016

A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo, Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ÉLIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, Supervisora de Assistência Social da SAS SÃO MATEUS, e a organização sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS – ASCOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.604/0001-66, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº **24.524**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº **663/2012**, com sede na **RUA PERO LOPES LOBO, 97**, distrito: **SÃO MATEUS, REGIÃO SÃO MATEUS**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente, Sr.(a) **Vilma da Silva Leite**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **11.792.861-6 SSP/SP** e do Registro no CPF-MF nº **193.441.528-61**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem conjugar esforços e recursos mediante a celebração do presente CONVÊNIO, cujas cláusulas seguem abaixo:

**I - DO OBJETIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objetivo da celebração do presente convênio a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos sócio-assistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

**II - DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente convênio destina-se à prestação do(s) serviço(s) denominado(s) de **NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO - NPJ**, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos no Edital de Chamamento nº 065/2014, publicado no DOC em 16/04/2014 e nas demais normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com a proposta de trabalho escolhida acrescida dos elementos constantes do parecer do Supervisor de Assistência Social da SAS, que integram o presente, no distrito de **SÃO MATEUS** da **REGIÃO** de **SÃO MATEUS**.

**Parágrafo Primeiro:** Para prestar o objeto indicado no *caput* desta cláusula, são oferecidas 120 vagas no total.



**INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO**

TIPO DE SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS  
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 400  
ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM  
NOME DO SERVIÇO: C.A. ZACKI NARCHI II  
ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA ZACKI NARCHI, 600 cep: 0  
DISTRITO: VILA GUILHERME  
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO: SAS VILA MARIA / VILA GUILHERME  
REPASSE MENSAL: **RS 174.326,74 (portaria 48/2016)**  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO ESPECIAL À  
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA  
FONTE MUNICIPAL: **RS 174.326,74**  
**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: DE 22/09/2014 A 21/09/2019**

A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 060.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jeronimo de Souza Andrade, Supervisora de Assistência Social – SAS VILA MARIA / VILA GUILHERME, e a organização sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM**, inscrita no CNPJ sob nº 02.620.604/0001-66, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 663/2012, com sede na RUA ELÍSEO FERREIRA, 398, distrito: **SÃO MATEUS**, REGIÃO: **SÃO MATEUS**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente **Vilma da Silva Leite**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.792.861-6 SSP/SPe do Registro no CPF-MF nº 193.441.528-61, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem, a partir de 22/09/2016, ADITAR o Termo de Convênio em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

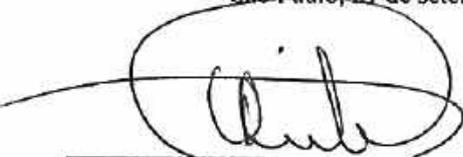
**CLÁUSULA 1ª** - O prazo de vigência do convênio de que se trata fica prorrogado até 21/09/2019, completando o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2ª** - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento ao convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

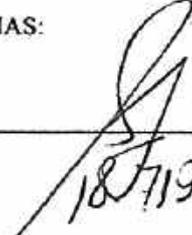
São Paulo, 21 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Jeronimo de Souza Andrade**  
Supervisora  
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
SAS VILA MARIA / VILA GUILHERME

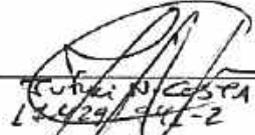
  
\_\_\_\_\_  
**Vilma da Silva Leite**  
Presidente  
RG nº 11.792.861-6 SSP/SP  
CPF-MF nº 193.441.528-61

TESTEMUNHAS:

1. (nome)  
R.G. n.º:

  
\_\_\_\_\_  
18719.780

2. (nome)  
R.G. n.º:

  
\_\_\_\_\_  
R.G. n.º: 12.829.941-2

Extrato publicado no D.O.C. em 04/10/2016.

**INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO**

TIPO DE SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS  
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 350  
ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM  
NOME DO SERVIÇO: C.A. FREI LEÃO  
ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA IVAÍ, 187 cep: 03080-010  
DISTRITO: TATUAPÉ  
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO: SAS MOOCA  
REPASSE MENSAL: R\$ 177.652,23  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X - PROTEÇÃO ESPECIAL À  
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA  
FONTE MUNICIPAL: R\$ 177.652,23  
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: DE 01/08/2014 A 31/07/2019

A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 060.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SIMONE NAZARE MOREIRA, Supervisora de Assistência Social – SAS MOOCA, e a organização sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM, inscrita no CNPJ sob nº 02.620.604/0001-66, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº 24.524, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº 663/2012, com sede na RUA ELÍSEO FERREIRA, 398, distrito: SÃO MATEUS, REGIÃO: SÃO MATEUS, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente Vilma da Silva Leite, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.792.861-6 SSP/SPe do Registro no CPF-MF nº 193.441.528-61, doravante designada simplesmente CONVENIADA, resolvem, a partir de 01/08/2016, ADITAR o Termo de Convênio em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA 1ª** - O prazo de vigência do convênio de que se trata fica prorrogado até 31/07/2019, completando o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2ª** - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento ao convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de julho de 2016.

  
Simone Nazare Moreira  
Supervisor Técnico II  
RF 777.726.4  
SAS / Mooca

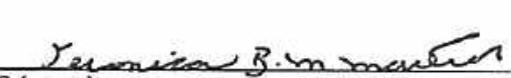
**SIMONE NAZARE MOREIRA**  
Supervisora  
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
SAS MOOCA

  
Vilma da Silva Leite  
RG: 11.792.861.6  
CPF: 193.441.528.61

**Vilma da Silva Leite**  
Presidente  
Presidente  
RG nº 11.792.861-6 SSP/SP  
CPF-MF nº 193.441.528-61

TESTEMUNHAS:

  
1. (nome) Dalton Pereira de Brito  
R.G. n.º: R.F.: 798.439-1/1  
SAS / UPC / MO

  
2. (nome) Vera Lúcia Bussotti M. Martins  
R.G. n.º: RF 134.106.5  
Extrato publicado no D.O. Oficial / /2016



**PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 2730 /DRE-SM/2016 - RP  
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE SÃO MATEUS  
PROCESSO: 2016-0.145.894-7  
DOTAÇÃO: 16.10.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.00  
OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE  
CEI PASSO A PASSO III**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designada SME, neste ato representada pela Senhora Diretora Regional de Educação, consignada nos termos da competência delegada pela Portaria nº 4.772/15, de 23 de julho de 2015 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS, localizada na RUA ELÍSIO FERREIRA Nº 398, SÃO MATEUS, SÃO PAULO – SP – CEP 03964-010, C.N.P.J. nº 02.620.604/0001-66, doravante designada CONVENIADA, por meio dos seus representantes legais ao final qualificados, assinam o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, NOS TERMOS DA PORTARIA 3.477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio destina-se ao atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil/Creche, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE.

1.1. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.2. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo assentimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará a partir da data de sua lavratura, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, admitida sua prorrogação por igual período, mediante Termo de Aditamento, precedido de parecer conclusivo da Diretoria Regional de Educação quanto à continuidade dos serviços, desde que qualquer das partes conveniadas não manifestem, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de por fim ao convênio.

2.1. A hipótese referida no *caput* desta cláusula será devida, desde que qualquer das partes conveniadas não manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar o convênio.

2.2. Decorridos os prazos estabelecidos no *caput* desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS (as) CEI/CRÉCHES CONVENIADAS (as)**

A CONVENIADA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características:

3.1. NOME: CEI PASSO A PASSO III

3.2. ENDEREÇO: RUA DELGADO DE ESCOBAR, 39 – JARDIM SANTO ANDRÉ

3.3. CAPACIDADE CONVENIADA: 136 CRIANÇAS, SENDO 64 DE BERÇÁRIO

3.4. FAIXA ETÁRIA: 0 A 2 ANOS

3.5. VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 597,97    30 - R\$ 465,21    30 - R\$ 426,81    16 - R\$ 394,99  
VALOR DO BERÇÁRIO: 64 - R\$ 208,00

3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 68.958,64

3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 13.312,00

3.8. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 82.270,64

3.9. VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO: R\$ 15.469,73 + IPTU

3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 97.740,37

3.11. MODALIDADE DO SERVIÇO: RP



**PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO DRE - SM Nº 2017 1495 /2017- RP  
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2456/DRE-SM/2105-RP  
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MATEUS  
PROCESSO: 2015-0.282.871-1**

**DOTAÇÃO: 16.23.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.00**

**OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE  
CEI PASSO A PASSO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Diretora Regional de Educação, Senhora Mirtes Innocencio da Silva, consignado nos termos da competência delegada, pela Portaria nº 2.324 de 03/03/2017, doravante denominada DIRETORIA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS, localizada na RUA ELÍSIO FERREIRA, 398. – SÃO MATEUS, CEP: 03964-010, C.N.P.J. nº 02.620.604/0001-66, doravante designada CONVENIADA, por meio do seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar a Cláusula Terceira do Convênio supracitado, objetivando a REDUÇÃO DA VERBA DE INSTALAÇÃO, COM BASE NO DECRETO Nº 57.580/17 E NOS TERMOS DA PORTARIA 3.477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS(as) CEI/CRECHES CONVENIADAS (as)**

A CONVENIADA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características:

- 3.1. NOME: CEI PASSO A PASSO
- 3.2. ENDEREÇO: RUA DOS GERENTES Nº 245 – PARQUE DOS BANCÁRIOS
- 3.3. CAPACIDADE CONVENIADA: 79 CRIANÇAS, SENDO 09 DE BERÇÁRIO.
- 3.4. FAIXA ETÁRIA: 01 A 03 ANOS
- 3.5. VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 633,84 19 - R\$ 493,12 00 - R\$ 452,41 00- R\$ 418,68  
VALOR DO BERÇÁRIO: 09 - R\$ 220,48
- 3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 47.399,68
- 3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 1.984,32
- 3.8. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 0,00
- 3.9. VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO: R\$ 3.374,95 + IPTU
- 3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 52.758,95
- 3.11. MODALIDADE DO SERVIÇO: RP

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio em epígrafe e seus aditamentos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto à Diretoria Regional de Educação São Mateus.

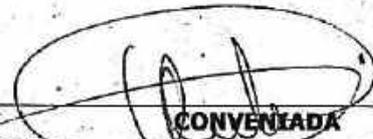
São Paulo, 23 de maio de 2017.



**DRE-SM  
MIRTES INNOCENCIO DA SILVA  
DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
RG: 12.116.164-X  
CPF: 055.510.838/45**

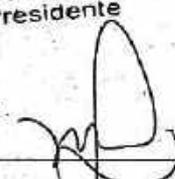
**TESTEMUNHA 01**

  
NOME: Sandra Maria de Andrade  
RG: 620.655.7/1  
Assistente Técnico de Educação I  
DRE-São Mateus



**CONVENIADA**  
NOME: Vilma da Silva Leite  
CARGO: RG: 11.792.861-6  
RG: CPF: 193.441.528-6  
CPF: Presidente

**TESTEMUNHA 02**

  
NOME: Marcia Regina de S. Rodrigues  
RG: 782.275.8/1  
RG: Auxiliar Técnico de Educação I  
DRE-São Mateus

